

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1307, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe Sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026-2029, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, ROBERTO REGAZZO Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, inciso I da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos seus anexos.

Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para as ações do Governo Municipal:

I – direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – assegurar à população do Município de Ibaiti a atuação do Governo Municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna, segura e saudável;

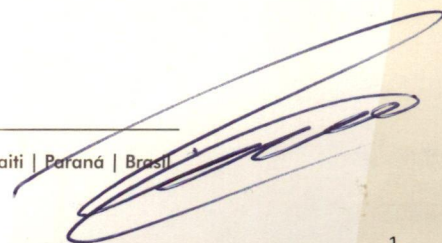
III – garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a proporcionar moradia própria, assegurando a todos obras de infraestrutura urbana, saneamento básico e serviços públicos necessários para propiciar uma boa qualidade de vida;

IV – integrar os programas municipais com os programas dos governos das esferas Federal e Estadual;

V – garantir o acesso da população à educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, na educação infantil, no apoio ao ensino de nível médio, superior, supletivo e na educação de jovens e adultos que não tiveram acesso à alfabetização;

VI – garantir o acesso da população à saúde, atuando no Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, nos postos de saúde, com equipes de vigilância sanitária, com programas da saúde da família e outros congêneres;

VII – garantir ações através do Plano Municipal de Assistência Social, envolvendo todos os segmentos da sociedade, dando atendimento às pessoas carentes e fortalecendo os grupos familiares que forma a base da sociedade;



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

VIII – proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as condições de habitação do homem do campo, oferecer maiores oportunidades e rentabilidade para a sua sobrevivência com dignidade, contribuindo com sua permanência no campo, evitando desta forma o êxodo rural;

IX – criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município de Ibaity, através do programa de geração de empregos visando o aumento de vagas de trabalho e melhorar a distribuição de renda dos munícipes;

X – manter a malha viária municipal em boas condições de trafegabilidade para garantir o escoamento da produção rural e locomoção da população usuária com rapidez e segurança;

XI – garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes da zona urbana do Município através da realização de obras de infraestrutura, de saneamento básico e da oferta de serviços públicos de boa qualidade;

XII – instituir programas de recuperação fiscal para garantir as disposições legais e da gestão fiscal eficiente; e

XIII – intensificar o relacionamento com outros Municípios com o intuito de buscar soluções de problemas comuns, em parceria.

Art. 3º As codificações dos programas deste plano serão observadas em consonância com os constantes das Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e dos projetos que as modifiquem.

Art. 4º A exclusão, inclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo Municipal, por meio de projetos de lei específicos.

§ 1º O projeto de lei conterá, no mínimo, na hipótese de inclusão:

I – Diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

II – Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

III – Descrição dos objetivos e indicadores de desempenho propostos; e

IV – As ações inerentes aos programas, com a identificação dos produtos e metas.

Art. 5º A exclusão, inclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolver recurso orçamentário poderá ocorrer, por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alternando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a através de Lei introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e metas programadas para o período, nos casos de:

I – adequação da programação do Plano Plurianual às alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício;

II – alteração de indicadores de programas;

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

- III – exclusão, inclusão ou alteração de ações e metas respectivas, nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários; e
- IV – ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Os Anexos dos Programas estabelecidos para o quadriênio 2026 a 2029, que farão parte integrante desta Lei são:

- I – Demonstrativo da previsão da receita para o período.
- II – Memória e metodologia de cálculo da receita, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000; e
- III – Demonstrativo dos programas e ações de governo para o período por Unidade Orçamentária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. (1º/01/2026).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (31/12/2025).



ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

IBAÍTI
PREFEITURA MUNICIPAL



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1307, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe Sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026-2029, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, **ROBERTO REGAZZO** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, inciso I da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos seus anexos.

Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para as ações do Governo Municipal:

- I** – direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II** – assegurar à população do Município de Ibaiti a atuação do Governo Municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna, segura e saudável;
- III** – garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a proporcionar moradia própria, assegurando a todos obras de infraestrutura urbana, saneamento básico e serviços públicos necessários para propiciar uma boa qualidade de vida;
- IV** – integrar os programas municipais com os programas dos governos das esferas Federal e Estadual;
- V** – garantir o acesso da população à educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, na educação infantil, no apoio ao ensino de nível médio, superior, supletivo e na educação de jovens e adultos que não tiveram acesso à alfabetização;
- VI** – garantir o acesso da população à saúde, atuando no Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, nos postos de saúde, com equipes de vigilância sanitária, com programas da saúde da família e outros congêneres;
- VII** – garantir ações através do Plano Municipal de Assistência Social, envolvendo todos os segmentos da sociedade, dando atendimento às pessoas carentes e fortalecendo os grupos familiares que forma a base da sociedade;



VIII – proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as condições de habitação do homem do campo, oferecer maiores oportunidades e rentabilidade para a sua sobrevivência com dignidade, contribuindo com sua permanência no campo, evitando desta forma o êxodo rural;

IX – criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município de Ibaiti, através do programa de geração de empregos visando o aumento de vagas de trabalho e melhorar a distribuição de renda dos munícipes;

X – manter a malha viária municipal em boas condições de trafegabilidade para garantir o escoamento da produção rural e locomoção da população usuária com rapidez e segurança;

XI – garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes da zona urbana do Município através da realização de obras de infraestrutura, de saneamento básico e da oferta de serviços públicos de boa qualidade;

XII – instituir programas de recuperação fiscal para garantir as disposições legais e da gestão fiscal eficiente; e

XIII – intensificar o relacionamento com outros Municípios com o intuito de buscar soluções de problemas comuns, em parceria.

Art. 3º As codificações dos programas deste plano serão observadas em consonância com os constantes das Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e dos projetos que as modifiquem.

Art. 4º A exclusão, inclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo Municipal, por meio de projetos de lei específicos.

§ 1º O projeto de lei conterá, no mínimo, na hipótese de inclusão:

I – Diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

II – Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

III – Descrição dos objetivos e indicadores de desempenho propostos; e

IV – As ações inerentes aos programas, com a identificação dos produtos e metas.

Art. 5º A exclusão, inclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolver recurso orçamentário poderá ocorrer, por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alternando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a através de Lei introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e metas programadas para o período, nos casos de:

I – adequação da programação do Plano Plurianual às alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício;

II – alteração de indicadores de programas;



III – exclusão, inclusão ou alteração de ações e metas respectivas, nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários; e

IV – ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Os Anexos dos Programas estabelecidos para o quadriênio 2026 a 2029, que farão parte integrante desta Lei são:

I – Demonstrativo da previsão da receita para o período.

II – Memória e metodologia de cálculo da receita, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000; e

III – Demonstrativo dos programas e ações de governo para o período por Unidade Orçamentária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. (1º/01/2026).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (31/12/2025).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe Sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026-2029, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, inciso I da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos seus anexos.

Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para as ações do Governo Municipal:

- I – direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II – assegurar à população do Município de Ibaiti a atuação do Governo Municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna, segura e saudável;
- III – garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a proporcionar moradia própria, assegurando a todos obras de infraestrutura urbana, saneamento básico e serviços públicos necessários para propiciar uma boa qualidade de vida;
- IV – integrar os programas municipais com os programas dos governos das esferas Federal e Estadual;
- V – garantir o acesso da população à educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, na educação infantil, no apoio ao ensino de nível médio, superior, supletivo e na educação de jovens e adultos que não tiveram acesso à alfabetização;
- VI – garantir o acesso da população à saúde, atuando no Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, nos postos de saúde, com equipes de vigilância sanitária, com programas da saúde da família e outros congêneres;
- VII – garantir ações através do Plano Municipal de Assistência Social, envolvendo todos os segmentos da sociedade, dando atendimento às pessoas carentes e fortalecendo os grupos familiares que forma a base da sociedade;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

VIII – proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as condições de habitação do homem do campo, oferecer maiores oportunidades e rentabilidade para a sua sobrevivência com dignidade, contribuindo com sua permanência no campo, evitando desta forma o êxodo rural;

IX – criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município de Ibaiti, através do programa de geração de empregos visando o aumento de vagas de trabalho e melhorar a distribuição de renda dos munícipes;

X – manter a malha viária municipal em boas condições de trafegabilidade para garantir o escoamento da produção rural e locomoção da população usuária com rapidez e segurança;

XI – garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes da zona urbana do Município através da realização de obras de infraestrutura, de saneamento básico e da oferta de serviços públicos de boa qualidade;

XII – instituir programas de recuperação fiscal para garantir as disposições legais e da gestão fiscal eficiente; e

XIII – intensificar o relacionamento com outros Municípios com o intuito de buscar soluções de problemas comuns, em parceria.

Art. 3º As codificações dos programas deste plano serão observadas em consonância com os constantes das Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e dos projetos que as modifiquem.

Art. 4º A exclusão, inclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo Municipal, por meio de projetos de lei específicos.

§ 1º O projeto de lei conterá, no mínimo, na hipótese de inclusão:

I – Diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

II – Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

III – Descrição dos objetivos e indicadores de desempenho propostos; e

IV – As ações inerentes aos programas, com a identificação dos produtos e metas.

Art. 5º A exclusão, inclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolver recurso orçamentário poderá ocorrer, por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alternando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a através de Lei introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e metas programadas para o período, nos casos de:

I – adequação da programação do Plano Plurianual às alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício;

II – alteração de indicadores de programas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

- III – exclusão, inclusão ou alteração de ações e metas respectivas, nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários; e
- IV – ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Os Anexos dos Programas estabelecidos para o quadriênio 2026 a 2029, que farão parte integrante desta Lei são:

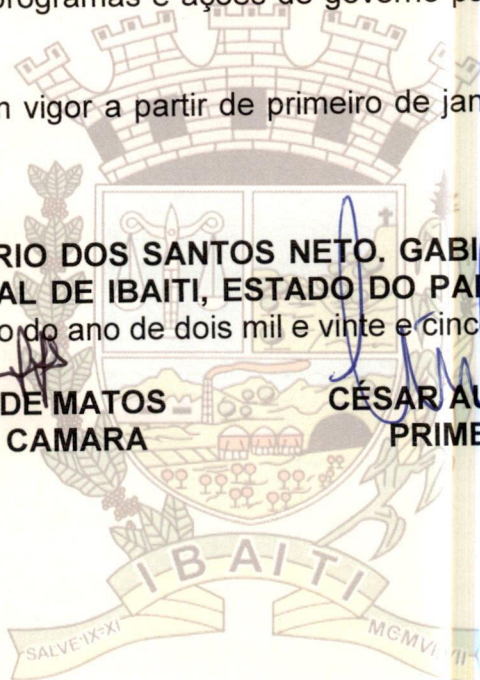
- I – Demonstrativo da previsão da receita para o período.
- II – Memória e metodologia de cálculo da receita, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000; e
- III – Demonstrativo dos programas e ações de governo para o período por Unidade Orçamentária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (1º.1.2026).

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.12.2025).

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA

CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe Sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026-2029, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, inciso I da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos seus anexos.

Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para as ações do Governo Municipal:

- I** – direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II** – assegurar à população do Município de Ibaiti a atuação do Governo Municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna, segura e saudável;
- III** – garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a proporcionar moradia própria, assegurando a todos obras de infraestrutura urbana, saneamento básico e serviços públicos necessários para propiciar uma boa qualidade de vida;
- IV** – integrar os programas municipais com os programas dos governos das esferas Federal e Estadual;
- V** – garantir o acesso da população à educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, na educação infantil, no apoio ao ensino de nível médio, superior, supletivo e na educação de jovens e adultos que não tiveram acesso à alfabetização;
- VI** – garantir o acesso da população à saúde, atuando no Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, nos postos de saúde, com equipes de vigilância sanitária, com programas da saúde da família e outros congêneres;
- VII** – garantir ações através do Plano Municipal de Assistência Social, envolvendo todos os segmentos da sociedade, dando atendimento às pessoas carentes e fortalecendo os grupos familiares que forma a base da sociedade;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

VIII – proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as condições de habitação do homem do campo, oferecer maiores oportunidades e rentabilidade para a sua sobrevivência com dignidade, contribuindo com sua permanência no campo, evitando desta forma o êxodo rural;

IX – criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município de Ibaiti, através do programa de geração de empregos visando o aumento de vagas de trabalho e melhorar a distribuição de renda dos munícipes;

X – manter a malha viária municipal em boas condições de trafegabilidade para garantir o escoamento da produção rural e locomoção da população usuária com rapidez e segurança;

XI – garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes da zona urbana do Município através da realização de obras de infraestrutura, de saneamento básico e da oferta de serviços públicos de boa qualidade;

XII – instituir programas de recuperação fiscal para garantir as disposições legais e da gestão fiscal eficiente; e

XIII – intensificar o relacionamento com outros Municípios com o intuito de buscar soluções de problemas comuns, em parceria.

Art. 3º As codificações dos programas deste plano serão observadas em consonância com os constantes das Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e dos projetos que as modifiquem.

Art. 4º A exclusão, inclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo Municipal, por meio de projetos de lei específicos.

§ 1º O projeto de lei conterá, no mínimo, na hipótese de inclusão:

- I** – Diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
- II** – Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;
- III** – Descrição dos objetivos e indicadores de desempenho propostos; e
- IV** – As ações inerentes aos programas, com a identificação dos produtos e metas.

Art. 5º A exclusão, inclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolver recurso orçamentário poderá ocorrer, por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alternando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a através de Lei introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e metas programadas para o período, nos casos de:

- I** – adequação da programação do Plano Plurianual às alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício;
- II** – alteração de indicadores de programas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

- III – exclusão, inclusão ou alteração de ações e metas respectivas, nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários; e
- IV – ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Os Anexos dos Programas estabelecidos para o quadriênio 2026 a 2029, que farão parte integrante desta Lei são:

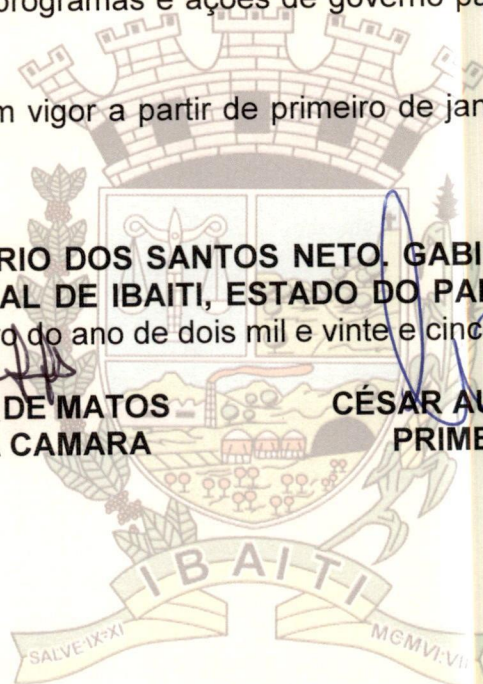
- I – Demonstrativo da previsão da receita para o período.
- II – Memória e metodologia de cálculo da receita, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000; e
- III – Demonstrativo dos programas e ações de governo para o período por Unidade Orçamentária.

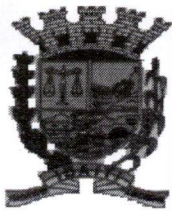
Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (1º.1.2026).

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO, GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.12.2025).

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA

CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

**ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 035, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe Sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026-2029, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, inciso I da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos seus anexos.

Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para as ações do Governo Municipal:

- I** – direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II** – assegurar à população do Município de Ibaiti a atuação do Governo Municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna, segura e saudável;
- III** – garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a proporcionar moradia própria, assegurando a todos obras de infraestrutura urbana, saneamento básico e serviços públicos necessários para propiciar uma boa qualidade de vida;
- IV** – integrar os programas municipais com os programas dos governos das esferas Federal e Estadual;
- V** – garantir o acesso da população à educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, na educação infantil, no apoio ao ensino de nível médio, superior, supletivo e na educação de jovens e adultos que não tiveram acesso à alfabetização;
- VI** – garantir o acesso da população à saúde, atuando no Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, nos postos de saúde, com equipes de vigilância sanitária, com programas da saúde da família e outros congêneres;
- VII** – garantir ações através do Plano Municipal de Assistência Social, envolvendo todos os segmentos da sociedade, dando atendimento às pessoas carentes e fortalecendo os grupos familiares que forma a base da sociedade;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

- VIII** – proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as condições de habitação do homem do campo, oferecer maiores oportunidades e rentabilidade para a sua sobrevivência com dignidade, contribuindo com sua permanência no campo, evitando desta forma o êxodo rural;
- IX** – criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município de Ibaíti, através do programa de geração de empregos visando o aumento de vagas de trabalho e melhorar a distribuição de renda dos munícipes;
- X** – manter a malha viária municipal em boas condições de trafegabilidade para garantir o escoamento da produção rural e locomoção da população usuária com rapidez e segurança;
- XI** – garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes da zona urbana do Município através da realização de obras de infraestrutura, de saneamento básico e da oferta de serviços públicos de boa qualidade;
- XII** – instituir programas de recuperação fiscal para garantir as disposições legais e da gestão fiscal eficiente; e
- XIII** – intensificar o relacionamento com outros Municípios com o intuito de buscar soluções de problemas comuns, em parceria.

Art. 3º As codificações dos programas deste plano serão observadas em consonância com os constantes das Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e dos projetos que as modifiquem.

Art. 4º A exclusão, inclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo Municipal, por meio de projetos de lei específicos.

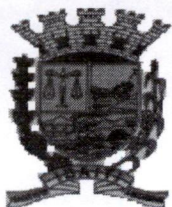
§ 1º O projeto de lei conterá, no mínimo, na hipótese de inclusão:

- I** – Diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
- II** – Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;
- III** – Descrição dos objetivos e indicadores de desempenho propostos; e
- IV** – As ações inerentes aos programas, com a identificação dos produtos e metas.

Art. 5º A exclusão, inclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolver recurso orçamentário poderá ocorrer, por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alternando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a através de Lei introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e metas programadas para o período, nos casos de:

- I** – adequação da programação do Plano Plurianual às alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício;
- II** – alteração de indicadores de programas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – exclusão, inclusão ou alteração de ações e metas respectivas, nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários; e

IV – ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Os Anexos dos Programas estabelecidos para o quadriênio 2026 a 2029, que farão parte integrante desta Lei são:

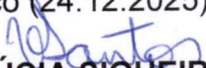
I – Demonstrativo da previsão da receita para o período.

II – Memória e metodologia de cálculo da receita, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000; e

III – Demonstrativo dos programas e ações de governo para o período por Unidade Orçamentária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (1º.1.2026).

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. SALA DAS COMISSÕES VIOLETA CIUFFI, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.12.2025).


VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS


TADEU DE JESUS SALOMÃO


TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 035, DE 29 DE AGOSTO E 2025 (Oriunda do Poder Executivo)

Dispõe Sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaity, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026-2029, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu **ROBERTO REGAZZO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaity, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, inciso I da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos seus anexos.

Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para as ações do Governo Municipal:

- I – direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II – assegurar à população do Município de Ibaity a atuação do Governo Municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna, segura e saudável;
- III – garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a proporcionar moradia própria, assegurando a todos obras de infraestrutura urbana, saneamento básico e serviços públicos necessários para propiciar uma boa qualidade de vida;
- IV – integrar os programas municipais com os programas dos governos das esferas Federal e Estadual;
- V – garantir o acesso da população à educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, na educação infantil, no apoio ao ensino de nível médio, superior, supletivo e na educação de jovens e adultos que não tiveram acesso à alfabetização;
- VI – garantir o acesso da população à saúde, atuando no Fundo Municipal de Saúde de Ibaity, nos postos de saúde, com equipes de vigilância sanitária, com programas da saúde da família e outros congêneres;
- VII – garantir ações através do Plano Municipal de Assistência Social, envolvendo todos os segmentos da sociedade, dando atendimento às pessoas carentes e fortalecendo os grupos familiares que forma a base da sociedade;
- VIII – proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as condições de habitação do homem do campo, oferecer maiores oportunidades e rentabilidade para a sua sobrevivência com dignidade, contribuindo com sua

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

permanência no campo, evitando desta forma o êxodo rural;

IX – criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município de Ibaity, através do programa de geração de empregos visando o aumento de vagas de trabalho e melhorar a distribuição de renda dos munícipes;

X – manter a malha viária municipal em boas condições de trafegabilidade para garantir o escoamento da produção rural e locomoção da população usuária com rapidez e segurança;

XI – garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes da zona urbana do Município através da realização de obras de infraestrutura, de saneamento básico e da oferta de serviços públicos de boa qualidade;

XII – instituir programas de recuperação fiscal para garantir as disposições legais e da gestão fiscal eficiente; e

XIII – intensificar o relacionamento com outros Municípios com o intuito de buscar soluções de problemas comuns, em parceria.

Art. 3º As codificações dos programas deste plano serão observadas em consonância com os constantes das Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e dos projetos que as modifiquem.

Art. 4º A exclusão, inclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo Municipal, por meio de projetos de lei específicos.

§ 1º O projeto de lei conterá, no mínimo, na hipótese de inclusão:

I – Diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

II – Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

III – Descrição dos objetivos e indicadores de desempenho propostos; e

IV – As ações inerentes aos programas, com a identificação dos produtos e metas.

Art. 5º A exclusão, inclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolver recurso orçamentário poderá ocorrer, por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alternando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a através de Lei introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e metas programadas para o período, nos casos de:

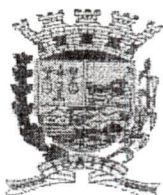
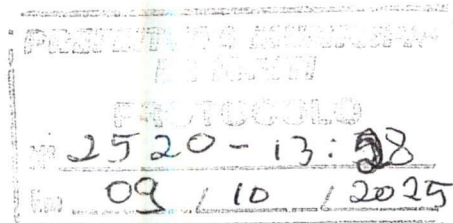
I – adequação da programação do Plano Plurianual às alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício;

II – alteração de indicadores de programas;

III – exclusão, inclusão ou alteração de ações e metas respectivas, nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários; e

IV – ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Poder Legislativo Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaiti - Paraná, 09 de outubro de 2025.

Ofício nº 13/2025 – Contabilidade

Assunto: Leis Orçamentárias e Anexos.

Prezado Senhor,

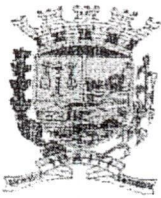
Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o envio dos seguintes documentos, para análise das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ibaiti:

- Anexos da LDO 2026;
- Texto da Lei e Anexos da LOA 2026; e
- Texto da Lei e Anexos do PPA 2026/2029.

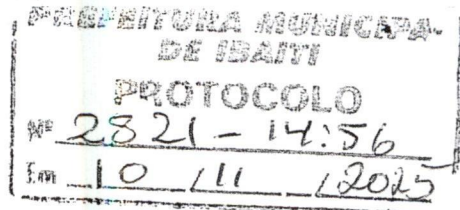
Atenciosamente

Carlos Eduardo de Oliveira
Carlos Eduardo de Oliveira
Contador da Câmara Municipal de Ibaiti

Ilmo. Sr.
Anilson Gonçalves
Contador
Prefeitura Municipal
Ibaiti Pr.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**



Ibaíti - Paraná, 10 de novembro de 2025.

Ofício nº 14/2025 – Contabilidade

Assunto: Leis Orçamentárias e Anexos.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o envio dos seguintes documentos, para análise das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ibaíti:

LOA 2026

- Mensagem contendo a exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital - art. 22, I da Lei nº 4.320/64;

- Texto da Lei;

- relação integral de precatórios de regime geral, contendo a ordem sequencial cronológica, o número do processo e o valor do precatório, bem como das obrigações de pequeno valor objeto de RPV – Requisição de Pequeno Valor;

- Relativo às previsões de receita: acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas - Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 12;

- Quadro Comparativo da Receita Arrecadada nos Três últimos Exercícios e o previsto para o exercício em que se elabora a proposta e para o exercício a que se refere a proposta - Lei nº 4.320/64, art. 22, inciso III, letras "A", "B" e "C";

- Quadro Comparativo das Despesas do Exercício Anterior, fixada para o exercício em que se elabora a proposta e prevista para o exercício a que se refere a proposta - Lei nº 4.320/64, art. 22, inciso III, letras "D", "E" e "F";

- Para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação - Lei nº 4.320/64, art. 22, parágrafo único;
- Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesas por Funções de Governo - Lei 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso I;
- Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 01 da Lei 4.320/64;
- Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação - Lei nº 4.320/64, art. 2º, § 1º, inciso III;
- Receita Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- Natureza da despesa por órgão e unidade orçamentária - Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- Natureza da despesa - Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- Programa de trabalho por órgão e unidade orçamentária, demonstrando projetos e atividades - Anexo 6 da Lei 4.320/64;
- Programa de trabalho do governo - Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades - Anexo 7 da Lei 4.320/64;
- Programa de trabalho do governo - Demonstrativo de função/subfunção e programa por vínculo de recursos - Anexo 8 da Lei 4.320/64;
- Demonstrativo da despesa por órgão e funções - Anexo 9 da Lei 4.320/64;
- Programa de trabalho do governo por órgão e unidade - Anexo da Lei 4.320/64;
- Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária;
- Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia - § 6º do art. 165 da Constituição;
- Demonstrativo, em relação ao anteprojeto de lei, o percentual de despesa total com pessoal esperada com sua aprovação, para apuração do cumprimento do limite legal da LRF;
- Demonstrativo, em relação ao anteprojeto de lei, o percentual de Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde esperado com sua aprovação;
- Demonstrativo, em relação ao anteprojeto de lei, o percentual de Aplicação de Recursos na Educação Básica (Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Aplicação dos Recursos do Fundeb) esperados com sua aprovação;
- Recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente - Instrução Normativa nº 36/2009 TCE-PR; e
- Demais documentos.

LDO 2026

- Relativo às previsões de receita: acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas - Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 12;

- Anexo de Metas e Prioridades - Programa 1 – LEGISLATIVO MUNICIPAL, com as ações – PROJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES R\$ 340.000,00 e ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL R\$ 3.360.000,00 para 2026, conforme ofício 10/2025 da Câmara, protocolo nº 1898 de 13/08/2025;

- Demonstrativo de metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes - Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 4º, §1º;

- Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior - Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 4º, §2º, inciso I;

- Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos - Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 4º, §2º, inciso II;

- Evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios - Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 4º, §2º, inciso III;

- Origem e aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos nos últimos três exercícios - Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 4º, §2º, inciso III;

- Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, quadro 1 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e quadro 2 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a");

- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita - Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 4º, § 2º, inciso V;

- Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 4º, § 2º, inciso V;

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 4º, § 3º da LRF;

- Demonstrativo de Obras em Andamento - Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 45, parágrafo único; e

- Demais documentos.

PPA 2026/2029

- Relativo às previsões de receita: acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas - Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, artigo 12;

- Programas - Plano de Investimentos – Físico / Financeiro - Programa 1 – LEGISLATIVO MUNICIPAL, com as ações – PROJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES R\$ 340.000,00 e ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL R\$ 3.360.000,00 para 2026, conforme ofício 10/2025 da Câmara, protocolo nº 1898 de 13/08/2025;

- Anexo IV – Demonstrativo das Ações – Físico/Financeiro - Programa 1 – LEGISLATIVO MUNICIPAL, com as ações – PROJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES R\$ 340.000,00 e ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL R\$ 3.360.000,00 para 2026, conforme ofício 10/2025 da Câmara, protocolo nº 1898 de 13/08/2025;

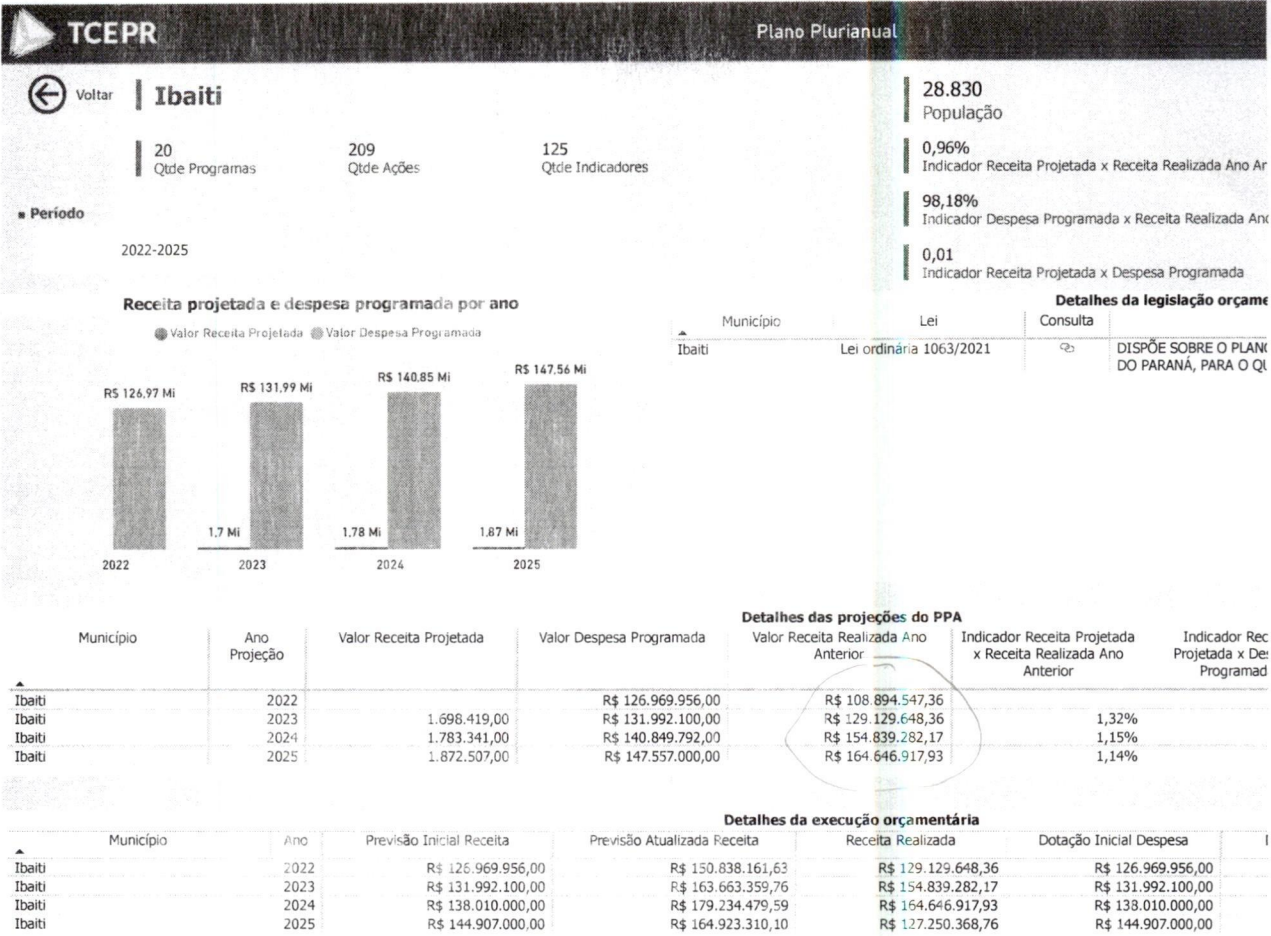
- Demonstrativo dos programas e ações de governo para o período por Unidade Orçamentária; e

- Demais documentos.

Atenciosamente


Carlos Eduardo de Oliveira
Contador da Câmara Municipal de Ibaiti

Ilmo. Sr.
Anilson Gonçalves
Contador
Prefeitura Municipal
Ibaiti Pr.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 584/2025-GP-DC

Ibaíti/pr., 24 de Outubro de 2025.

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Rua José de Moura
Bueno 84900-000
IBAITI- PR

Assunto: Juntada de documentos no protocolado nº 724/2025

Cumprimento-o cordialmente, vimos pelo presente, encaminhar às mãos de Vossa Excelência o relatório do Programa - Plano de Investimentos – Físico/Financeiro do Plano Plurianual para que seja feita a juntada do mesmo no protocolado nº 724/2025 datado de 29/08/2025 que trata do Anteprojeto de lei nº 035/2025, datado de 29/08/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026-2029 do Executivo Municipal, Legislativo Municipal e entidades da administração indireta do Município.

Era o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente

ROBERTO
REGAZZO:39
405850920

Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO.39405850920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Presencial, OU=34797814000110,
OU=AC SingularID Múltipla, CN=ROBERTO
REGAZZO.39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.24 11:01:44-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

24/10/25 - 11:04 h
Simone E. Shuenzi
(43) 3546-2349
Assistente Administrativo



Município de Ibaiti - PPA 2026 / 2029
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
Escopo: Plano Plurianual

Página: 1

		2026	2027	2028	2029	Total
Programa:	1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Total Programa:		3.700.000,00	3.850.000,00	4.020.000,00	4.200.000,00	15.770.000,00

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida	Público alvo			
LEGISLATIVO MUNICIPAL	Outros Indicadores	Não mensuravel	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:	ATIVIDADES LEGISLATIVAS		Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Câmara Municipal de Ibaiti				3.700.000,00	3.850.000,00	4.020.000,00	4.200.000,00	15.770.000,00
1	Atividade	LEGISLATIVO MUNICIPAL	Não mensuravel	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LEGISLAR E FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE IBAITI INERENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	1 - LEGISLATIVA							
Subfunção:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA							

		2026	2027	2028	2029	Total
Programa:	3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Total Programa:		1.100.000,00	1.150.000,00	1.210.000,00	1.260.000,00	4.720.000,00

Objetivo: Manter e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transferência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e aplicar as ações planejadas e o controle dos atos administração.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida	Público alvo			
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Outros Indicadores	Não mensuravel	100,000	População em Geral			
Nota explicativa:			Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Município de Ibaiti					1.100.000,00	1.150.000,00	1.210.000,00	1.260.000,00	4.720.000,00
3	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Não mensuravel	0,000	1,000	1,000	1,000		
	Descrição complementar:	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO PLURIANUAL NA MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.							
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								



MUNICÍPIO DE IBAÍ
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Programa: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	Outros Produtos	01	31	Não mensuravel	2026	1.0	0,00	3.700.000,00	3.700.000,00	
							2027	1.0	0,00	3.850.000,00	3.850.000,00	
							2028	1.0	0,00	4.020.000,00	4.020.000,00	
							2029	1.0	0,00	4.200.000,00	4.200.000,00	
Total da Ação									0,00	15.770.000,00	15.770.000,00	
2026									0,00	3.700.000,00	3.700.000,00	
2027									0,00	3.850.000,00	3.850.000,00	
2028									0,00	4.020.000,00	4.020.000,00	
2029									0,00	4.200.000,00	4.200.000,00	
Total do Programa									0,00	15.770.000,00	15.770.000,00	

Programa: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	3	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Outros Produtos	04	122		Não mensuravel	2026	0.0	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
								2027	1.0	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
								2028	1.0	0,00	1.210.000,00	1.210.000,00
								2029	1.0	0,00	1.260.000,00	1.260.000,00
Total da Ação										0,00	4.720.000,00	4.720.000,00
2026										0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
2027										0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
2028										0,00	1.210.000,00	1.210.000,00
2029										0,00	1.260.000,00	1.260.000,00
Total do Programa										0,00	4.720.000,00	4.720.000,00

Programa: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	7	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	Outros Produtos	04	122		Não mensurável	2026	1.0	0,00	9.260.000,00	9.260.000,00
								2027	1.0	0,00	9.960.000,00	9.960.000,00
								2028	1.0	0,00	10.450.000,00	10.450.000,00
								2029	1.0	0,00	10.880.000,00	10.880.000,00
Total da Ação										0,00	40.550.000,00	40.550.000,00
	8	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	Outros Produtos	04	122		Não mensurável	2026	1.0	0,00	600.000,00	600.000,00
								2027	1.0	0,00	627.000,00	627.000,00
								2028	1.0	0,00	655.000,00	655.000,00
								2029	1.0	0,00	685.000,00	685.000,00
Total da Ação										0,00	2.567.000,00	2.567.000,00
	11	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	Outros Produtos	04	122		Não mensurável	2026	1.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	1.0	0,00	160.000,00	160.000,00
								2028	1.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2029	1.0	0,00	190.000,00	190.000,00
Total da Ação										0,00	680.000,00	680.000,00
	12	AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS	Outros Produtos	04	122		Não mensurável	2026	1.0	0,00	146.000,00	146.000,00
								2027	1.0	0,00	153.000,00	153.000,00
								2028	1.0	0,00	160.000,00	160.000,00
								2029	1.0	0,00	170.000,00	170.000,00
Total da Ação										0,00	629.000,00	629.000,00



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta				
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$			
										Vinculados	Livres	Total	
	135	REPASSE COM FINS PUBLICOS PARA ASSOCIAÇÕES DE INTERESSE PUBLICO	Outros Produtos	04	122		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	146.000,00	146.000,00	
								2027	1.0	0,00	153.000,00	153.000,00	
								2028	1.0	0,00	159.000,00	159.000,00	
								2029	1.0	0,00	167.000,00	167.000,00	
Total da Ação										0,00	625.000,00	625.000,00	
	136	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO OUTRAS AREAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Outros Produtos	04	122		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	128.000,00	128.000,00	
								2027	1.0	0,00	133.000,00	133.000,00	
								2028	1.0	0,00	139.000,00	139.000,00	
								2029	1.0	0,00	145.000,00	145.000,00	
Total da Ação										0,00	545.000,00	545.000,00	
	137	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DOS ROYALTIES	Outros Produtos	04	122		Não mensuravel	2026	0.0		800.000,00	0,00	800.000,00
								2027	1.0		830.000,00	0,00	830.000,00
								2028	1.0		860.000,00	0,00	860.000,00
								2029	1.0		900.000,00	0,00	900.000,00
Total da Ação										3.390.000,00		0,00	3.390.000,00
	143	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	Outros Produtos	05	153		Não mensuravel	2026	1.0		0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	1.0		0,00	105.000,00	105.000,00
								2028	1.0		0,00	110.000,00	110.000,00
								2029	1.0		0,00	115.000,00	115.000,00
Total da Ação										0,00		430.000,00	430.000,00
2026											800.000,00	10.530.000,00	11.330.000,00
2027											830.000,00	11.291.000,00	12.121.000,00
2028											860.000,00	11.853.000,00	12.713.000,00
2029											900.000,00	12.352.000,00	13.252.000,00
Total do Programa											3.390.000,00	46.026.000,00	49.416.000,00

Programa: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	6	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Outros Produtos	04	122		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	110.000,00	110.000,00
								2027	1.0	0,00	115.000,00	115.000,00
								2028	1.0	0,00	120.000,00	120.000,00
								2029	1.0	0,00	125.000,00	125.000,00
Total da Ação										0,00	470.000,00	470.000,00
2026										0,00	110.000,00	110.000,00
2027										0,00	115.000,00	115.000,00
2028										0,00	120.000,00	120.000,00
2029										0,00	125.000,00	125.000,00
Total do Programa										0,00	470.000,00	470.000,00

Programa: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	4	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	Outros Produtos	04	122		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	109.000,00	109.000,00
								2027	1.0	0,00	114.000,00	114.000,00
								2028	1.0	0,00	119.000,00	119.000,00
								2029	1.0	0,00	124.000,00	124.000,00
Total da Ação										0,00	466.000,00	466.000,00
2026										0,00	109.000,00	109.000,00
2027										0,00	114.000,00	114.000,00
2028										0,00	119.000,00	119.000,00
2029										0,00	124.000,00	124.000,00
Total do Programa										0,00	466.000,00	466.000,00



MUNICÍPIO DE IBAÍ
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Programa: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	5	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	Outros Produtos	04	122		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	110.000,00	110.000,00
								2027	1.0	0,00	115.000,00	115.000,00
								2028	1.0	0,00	120.000,00	120.000,00
								2029	1.0	0,00	125.000,00	125.000,00
Total da Ação										0,00	470.000,00	470.000,00
2026										0,00	110.000,00	110.000,00
2027										0,00	115.000,00	115.000,00
2028										0,00	120.000,00	120.000,00
2029										0,00	125.000,00	125.000,00
Total do Programa										0,00	470.000,00	470.000,00

Programa: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	102	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	Outros Produtos	08	122		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	715.000,00	715.000,00
2027								1.0	0,00	760.000,00	760.000,00	
2028								1.0	0,00	835.000,00	835.000,00	
2029								1.0	0,00	920.000,00	920.000,00	
Total da Ação										0,00	3.230.000,00	3.230.000,00
	103	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Produtos	08	122		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
2027								1.0	0,00	110.000,00	110.000,00	
2028								1.0	0,00	120.000,00	120.000,00	
2029								1.0	0,00	130.000,00	130.000,00	
Total da Ação										0,00	460.000,00	460.000,00
	104	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FNAS - CENTRO DE REFERENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Produtos	08	243		Não mensuravel	2026	1.0	105.000,00	0,00	105.000,00
2027								1.0	115.000,00	0,00	115.000,00	
2028								1.0	125.000,00	0,00	125.000,00	
2029								1.0	135.000,00	0,00	135.000,00	
Total da Ação										480.000,00	0,00	480.000,00
	105	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - FNAS/SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Outros Produtos	08	243		Não mensuravel	2026	1.0	200.000,00	0,00	200.000,00
2027								1.0	210.000,00	0,00	210.000,00	
2028								1.0	215.000,00	0,00	215.000,00	
2029								1.0	0,00	225.000,00	225.000,00	
Total da Ação										625.000,00	225.000,00	850.000,00
	106	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	Outros Produtos	08	122		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
2027								1.0	0,00	110.000,00	110.000,00	
2028								1.0	0,00	120.000,00	120.000,00	
2029								1.0	0,00	130.000,00	130.000,00	
Total da Ação										0,00	460.000,00	460.000,00
	107	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMPCD	Outros Produtos	08	122		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
2027								1.0	0,00	110.000,00	110.000,00	
2028								1.0	0,00	120.000,00	120.000,00	
2029								1.0	0,00	130.000,00	130.000,00	
Total da Ação										0,00	460.000,00	460.000,00
	108	FMAS - PROGRAMA SOCIAL PROTEÇÃO BÁSICA - PISO FIXO MEDIO COMPLEXIDADE - PAEFI-MSE	Outros Produtos	08	243		Não mensuravel	2026	1.0	150.000,00	0,00	150.000,00
2027								1.0	160.000,00	0,00	160.000,00	
2028								1.0	180.000,00	0,00	180.000,00	
2029								1.0	200.000,00	0,00	200.000,00	
Total da Ação										690.000,00	0,00	690.000,00
	109	FMAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE FNAS-SUBVENÇÕES SOCIAIS - APAE/ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA-ANICOM	Outros Produtos	08	243		Não mensuravel	2026	1.0	50.000,00	100.000,00	150.000,00
2027								1.0	55.000,00	105.000,00	160.000,00	
2028								1.0	65.000,00	115.000,00	180.000,00	
2029								1.0	70.000,00	120.000,00	190.000,00	
Total da Ação										240.000,00	440.000,00	680.000,00



MUNICÍPIO DE IBAÍ
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/Atividade/Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	110	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF	Outros Produtos	08	243		Não mensuravel	2026	1.0	250.000,00	0,00	250.000,00
								2027	1.0	270.000,00	0,00	270.000,00
								2028	1.0	300.000,00	0,00	300.000,00
								2029	1.0	330.000,00	0,00	330.000,00
Total da Ação									1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	
	111	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO-PROGRAMA IGD - SUAS	Outros Produtos	08	243		Não mensuravel	2026	1.0	55.000,00	0,00	55.000,00
								2027	1.0	60.000,00	0,00	60.000,00
								2028	1.0	65.000,00	0,00	65.000,00
								2029	1.0	70.000,00	0,00	70.000,00
Total da Ação									250.000,00	0,00	250.000,00	
	112	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA MULHER, DA PESSOA IDOSA, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA IGUALDADE RACIAL -	Outros Produtos	08	122		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	925.000,00	925.000,00
								2027	1.0	0,00	1.015.000,00	1.015.000,00
								2028	1.0	0,00	1.120.000,00	1.120.000,00
								2029	1.0	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
Total da Ação									0,00	4.210.000,00	4.210.000,00	
	113	MANUTENÇÃO DA PANIFICADORA MUNICIPAL	Outros Produtos	08	244		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	1.0	0,00	170.000,00	170.000,00
								2028	1.0	0,00	190.000,00	190.000,00
								2029	1.0	0,00	200.000,00	200.000,00
Total da Ação									0,00	710.000,00	710.000,00	
	114	PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A POBREZA	Outros Produtos	08	244		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	125.000,00	125.000,00
								2027	1.0	0,00	135.000,00	135.000,00
								2028	1.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2029	1.0	0,00	170.000,00	170.000,00
Total da Ação									0,00	580.000,00	580.000,00	
	115	OFICINA DIVERSAS - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS	Outros Produtos	08	244		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	60.000,00	60.000,00
								2027	1.0	0,00	65.000,00	65.000,00
								2028	1.0	0,00	75.000,00	75.000,00
								2029	1.0	0,00	85.000,00	85.000,00
Total da Ação									0,00	285.000,00	285.000,00	
	116	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Outros Produtos	08	122		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	260.000,00	260.000,00
								2027	1.0	0,00	290.000,00	290.000,00
								2028	1.0	0,00	320.000,00	320.000,00
								2029	1.0	0,00	350.000,00	350.000,00
Total da Ação									0,00	1.220.000,00	1.220.000,00	
	117	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IBAITI - FMDPI	Outros Produtos	08	241		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2027	1.0	0,00	190.000,00	190.000,00
								2028	1.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2029	1.0	0,00	210.000,00	210.000,00
Total da Ação									0,00	780.000,00	780.000,00	
	118	FMAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE FNAS - SUBVENÇÕES SOCIAL - CASA LAR MENINO JESUS E LAR SÃO VICENTE DE PAULO	Outros Produtos	08	241		Não mensuravel	2026	1.0	50.000,00	230.000,00	280.000,00
								2027	1.0	60.000,00	230.000,00	290.000,00
								2028	1.0	70.000,00	230.000,00	300.000,00
								2029	1.0	80.000,00	230.000,00	310.000,00
Total da Ação									260.000,00	920.000,00	1.180.000,00	
	134	ADEQUAÇÃO FÍSICA E MANUTENÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE APOIO A JUVENTUDE DE IBAITI - CAJI	Outros Produtos	08	243		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	250.000,00	250.000,00
								2027	1.0	0,00	276.000,00	276.000,00
								2028	1.0	0,00	303.000,00	303.000,00
								2029	1.0	0,00	332.000,00	332.000,00
Total da Ação									0,00	1.161.000,00	1.161.000,00	
	138	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	Outros Produtos	08	243		Não mensuravel	2026	100.0	0,00	65.000,00	65.000,00
								2027	100.0	0,00	70.000,00	70.000,00
								2028	100.0	0,00	79.000,00	79.000,00
								2029	1.0	0,00	86.000,00	86.000,00
Total da Ação									0,00	300.000,00	300.000,00	



MUNICÍPIO DE IBAÍ
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	142	FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FUMAD	Outros Produtos	08	244		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	347.000,00	347.000,00
								2027	1.0	0,00	361.000,00	361.000,00
								2028	1.0	0,00	419.000,00	419.000,00
								2029	1.0	0,00	461.000,00	461.000,00
Total da Ação										0,00	1.588.000,00	1.588.000,00
	149	PROGRAMA SOCIAL DE SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	Outros Produtos	08	244		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2027	1.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2028	1.0	0,00	220.000,00	220.000,00
								2029	1.0	0,00	240.000,00	240.000,00
Total da Ação										0,00	840.000,00	840.000,00
	151	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO SOCIOASSISTENCIAL - CISAS	Apoio Administrativo	08	243		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	240.000,00	240.000,00
								2027	1.0	0,00	240.000,00	240.000,00
								2028	1.0	0,00	240.000,00	240.000,00
								2029	1.0	0,00	240.000,00	240.000,00
Total da Ação										0,00	960.000,00	960.000,00
2026										860.000,00	4.127.000,00	4.987.000,00
2027										930.000,00	4.437.000,00	5.367.000,00
2028										1.020.000,00	4.856.000,00	5.876.000,00
2029										885.000,00	5.409.000,00	6.294.000,00
Total do Programa										3.695.000,00	18.829.000,00	22.524.000,00

Programa: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	42	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Outros Produtos	10	301		Não mensuravel	2026	1.0	790.000,00	500.000,00	1.290.000,00
								2027	1.0	865.000,00	545.000,00	1.410.000,00
								2028	1.0	950.000,00	600.000,00	1.550.000,00
								2029	1.0	1.040.000,00	660.000,00	1.700.000,00
Total da Ação										3.645.000,00	2.305.000,00	5.950.000,00
	43	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR	Outros Produtos	10	301		Não mensuravel	2026	1.0	870.000,00	870.000,00	1.740.000,00
								2027	1.0	960.000,00	960.000,00	1.920.000,00
								2028	1.0	1.050.000,00	1.050.000,00	2.100.000,00
								2029	1.0	1.150.000,00	1.150.000,00	2.300.000,00
Total da Ação										4.030.000,00	4.030.000,00	8.060.000,00
	44	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	Outros Produtos	10	301		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	310.000,00	310.000,00
								2027	1.0	0,00	340.000,00	340.000,00
								2028	1.0	0,00	370.000,00	370.000,00
								2029	1.0	0,00	410.000,00	410.000,00
Total da Ação										0,00	1.430.000,00	1.430.000,00
	45	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE	Outros Produtos	10	301		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	500.000,00	500.000,00
								2027	1.0	0,00	520.000,00	520.000,00
								2028	1.0	0,00	550.000,00	550.000,00
								2029	1.0	0,00	570.000,00	570.000,00
Total da Ação										0,00	2.140.000,00	2.140.000,00
	46	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	Outros Produtos	10	301		Não mensuravel	2026	1.0	600.000,00	510.000,00	1.110.000,00
								2027	1.0	500.000,00	560.000,00	1.060.000,00
								2028	1.0	520.000,00	620.000,00	1.140.000,00
								2029	1.0	540.000,00	680.000,00	1.220.000,00
Total da Ação										2.160.000,00	2.370.000,00	4.530.000,00
	48	AMPLIAÇÃO E REFORMA E ADEQUAÇÃO FÍSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL	Outros Produtos	10	301		Não mensuravel	2026	1.0	300.000,00	600.000,00	900.000,00
								2027	1.0	350.000,00	650.000,00	1.000.000,00
								2028	1.0	390.000,00	640.000,00	1.030.000,00
								2029	1.0	440.000,00	680.000,00	1.120.000,00
Total da Ação										1.480.000,00	2.570.000,00	4.050.000,00



MUNICÍPIO DE IBAÍ
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	50	CONSORCIO SAUDE	Outros Produtos	10	301		Não mensuravel	2026	1.0	2.500.000,00	1.000.000,00	3.500.000,00
								2027	1.0	2.735.000,00	1.105.000,00	3.840.000,00
								2028	1.0	2.855.000,00	1.155.000,00	4.010.000,00
								2029	1.0	2.985.000,00	1.205.000,00	4.190.000,00
Total da Ação										11.075.000,00	4.465.000,00	15.540.000,00
	144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Outros Produtos	10	301		Não mensuravel	2026	1.0	2.100.000,00	6.000.000,00	8.100.000,00
								2027	1.0	2.310.000,00	6.600.000,00	8.910.000,00
								2028	1.0	2.540.000,00	7.260.000,00	9.800.000,00
								2029	1.0	2.660.000,00	7.620.000,00	10.280.000,00
Total da Ação										9.610.000,00	27.480.000,00	37.090.000,00
	150	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I - CAPS	Pessoas Atendidas	10	301		População em Geral	2026	1.0	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
								2027	1.0	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
								2028	1.0	0,00	1.210.000,00	1.210.000,00
								2029	1.0	0,00	1.330.000,00	1.330.000,00
Total da Ação										0,00	4.640.000,00	4.640.000,00
2026										7.160.000,00	11.290.000,00	18.450.000,00
2027										7.720.000,00	12.380.000,00	20.100.000,00
2028										8.305.000,00	13.455.000,00	21.760.000,00
2029										8.815.000,00	14.305.000,00	23.120.000,00
Total do Programa										32.000.000,00	51.430.000,00	83.430.000,00

Programa: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta				
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$			
										Vinculados	Livres	Total	
	51	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Outros Produtos	12	365		Não mensuravel	2026	1.0	1.550.000,00	1.000.000,00	2.550.000,00	
2027								1.0	1.700.000,00	1.100.000,00	2.800.000,00		
2028								1.0	1.870.000,00	1.210.000,00	3.080.000,00		
2029								1.0	2.060.000,00	1.330.000,00	3.390.000,00		
Total da Ação											7.180.000,00	4.640.000,00	11.820.000,00
	52	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Outros Produtos	12	361		Não mensuravel	2026	1.0	1.380.000,00	4.160.000,00	5.540.000,00	
2027								1.0	1.530.000,00	4.570.000,00	6.100.000,00		
2028								1.0	1.680.000,00	5.020.000,00	6.700.000,00		
2029								1.0	1.840.000,00	5.530.000,00	7.370.000,00		
Total da Ação											6.430.000,00	19.280.000,00	25.710.000,00
	53	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	Outros Produtos	12	361		Não mensuravel	2026	1.0	150.000,00	150.000,00	300.000,00	
2027								1.0	153.000,00	157.000,00	310.000,00		
2028								1.0	156.000,00	164.000,00	320.000,00		
2029								1.0	150.000,00	170.000,00	320.000,00		
Total da Ação											609.000,00	641.000,00	1.250.000,00
	54	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS E CRECHES	Outros Produtos	12	361		Não mensuravel	2026	1.0	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	
2027								1.0	1.100.000,00	1.100.000,00	2.200.000,00		
2028								1.0	1.210.000,00	1.210.000,00	2.420.000,00		
2029								1.0	1.330.000,00	1.330.000,00	2.660.000,00		
Total da Ação											4.640.000,00	4.640.000,00	9.280.000,00
	56	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Outros Produtos	12	361		Não mensuravel	2026	1.0	120.000,00	140.000,00	260.000,00	
2027								1.0	135.000,00	155.000,00	290.000,00		
2028								1.0	145.000,00	175.000,00	320.000,00		
2029								1.0	160.000,00	190.000,00	350.000,00		
Total da Ação											560.000,00	660.000,00	1.220.000,00
	57	FNDE - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	Outros Produtos	12	361		Não mensuravel	2026	1.0	300.000,00	0,00	300.000,00	
2027								1.0	340.000,00	0,00	340.000,00		
2028								1.0	370.000,00	0,00	370.000,00		
2029								1.0	390.000,00	0,00	390.000,00		
Total da Ação											1.400.000,00	0,00	1.400.000,00



MUNICÍPIO DE IBAÍ
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/Atividade/Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	60	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	Outros Produtos	12	361		Não mensuravel	2026	1.0	1.460.000,00	1.000.000,00	2.460.000,00
								2027	1.0	1.600.000,00	1.100.000,00	2.700.000,00
								2028	10.0	1.770.000,00	1.210.000,00	2.980.000,00
								2029	1.0	1.820.000,00	1.330.000,00	3.150.000,00
Total da Ação										6.650.000,00	4.640.000,00	11.290.000,00
	61	AQUISIÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES	Outros Produtos	12	361		Não mensuravel	2026	1.0	680.000,00	500.000,00	1.180.000,00
								2027	1.0	750.000,00	550.000,00	1.300.000,00
								2028	1.0	825.000,00	605.000,00	1.430.000,00
								2029	1.0	910.000,00	660.000,00	1.570.000,00
Total da Ação										3.165.000,00	2.315.000,00	5.480.000,00
	62	SALARIO EDUCAÇÃO	Outros Produtos	12	361		Não mensuravel	2026	1.0	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
								2027	1.0	1.670.000,00	0,00	1.670.000,00
								2028	1.0	1.740.000,00	0,00	1.740.000,00
								2029	1.0	1.820.000,00	0,00	1.820.000,00
Total da Ação										6.830.000,00	0,00	6.830.000,00
	64	MERENDA ESCOLAR	Outros Produtos	12	361		Não mensuravel	2026	1.0	600.000,00	300.000,00	900.000,00
								2027	1.0	620.000,00	330.000,00	950.000,00
								2028	1.0	650.000,00	360.000,00	1.010.000,00
								2029	1.0	680.000,00	390.000,00	1.070.000,00
Total da Ação										2.550.000,00	1.380.000,00	3.930.000,00
	65	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	Outros Produtos	12	361		Não mensuravel	2026	1.0	80.000,00	120.000,00	200.000,00
								2027	1.0	90.000,00	120.000,00	210.000,00
								2028	1.0	95.000,00	125.000,00	220.000,00
								2029	1.0	100.000,00	130.000,00	230.000,00
Total da Ação										365.000,00	495.000,00	860.000,00
	66	PLANO DE CARREIRA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Outros Produtos	12	361		Não mensuravel	2026	1.0	30.000,00	50.000,00	80.000,00
								2027	1.0	35.000,00	55.000,00	90.000,00
								2028	1.0	40.000,00	70.000,00	110.000,00
								2029	1.0	45.000,00	175.000,00	220.000,00
Total da Ação										150.000,00	350.000,00	500.000,00
	67	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA A AREA DA EDUCAÇÃO	Outros Produtos	12	361		Não mensuravel	2026	1.0	30.000,00	50.000,00	80.000,00
								2027	1.0	35.000,00	55.000,00	90.000,00
								2028	1.0	40.000,00	60.000,00	100.000,00
								2029	1.0	40.000,00	70.000,00	110.000,00
Total da Ação										145.000,00	235.000,00	380.000,00
	133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Apoio Administrativo	12	361		Não mensuravel	2026	1.0	100.000,00	300.000,00	400.000,00
								2027	1.0	110.000,00	310.000,00	420.000,00
								2028	1.0	120.000,00	320.000,00	440.000,00
								2029	1.0	130.000,00	330.000,00	460.000,00
Total da Ação										460.000,00	1.260.000,00	1.720.000,00
	141	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME	Outros Produtos	12	361		Não mensuravel	2026	1.0	25.200.000,00	0,00	25.200.000,00
								2027	1.0	26.300.000,00	0,00	26.300.000,00
								2028	1.0	27.500.000,00	0,00	27.500.000,00
								2029	1.0	28.700.000,00	0,00	28.700.000,00
Total da Ação										107.700.000,00	0,00	107.700.000,00
2026										34.280.000,00	8.770.000,00	43.050.000,00
2027										36.168.000,00	9.602.000,00	45.770.000,00
2028										38.211.000,00	10.529.000,00	48.740.000,00
2029										40.175.000,00	11.635.000,00	51.810.000,00
Total do Programa										148.834.000,00	40.536.000,00	189.370.000,00

Programa: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/Atividade/Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total



MUNICÍPIO DE IBAÍ
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/Atividade/Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	13	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	Outros Produtos	15	452		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	9.080.000,00	9.080.000,00
2027								1.0	0,00	9.989.000,00	9.989.000,00	
2028								1.0	0,00	10.980.000,00	10.980.000,00	
2029								1.0	0,00	11.530.000,00	11.530.000,00	
Total da Ação										0,00	41.579.000,00	41.579.000,00
	14	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	Outros Produtos	15	452		Não mensuravel	2026	1.0	140.000,00	110.000,00	250.000,00
2027								1.0	160.000,00	130.000,00	290.000,00	
2028								1.0	180.000,00	150.000,00	330.000,00	
2029								1.0	200.000,00	170.000,00	370.000,00	
Total da Ação										680.000,00	560.000,00	1.240.000,00
	15	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS CENTRAIS E DOS BAIRROS DO PERÍMETRO URBANO	Outros Produtos	15	451		Não mensuravel	2026	1.0	100.000,00	150.000,00	250.000,00
2027								1.0	120.000,00	170.000,00	290.000,00	
2028								1.0	140.000,00	180.000,00	320.000,00	
2029								1.0	150.000,00	200.000,00	350.000,00	
Total da Ação										510.000,00	700.000,00	1.210.000,00
	16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Outros Produtos	15	452		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	120.000,00	120.000,00
2027								1.0	0,00	140.000,00	140.000,00	
2028								1.0	0,00	160.000,00	160.000,00	
2029								1.0	0,00	180.000,00	180.000,00	
Total da Ação										0,00	600.000,00	600.000,00
	17	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA	Outros Produtos	15	452		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
2027								1.0	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00	
2028								1.0	0,00	3.020.000,00	3.020.000,00	
2029								1.0	0,00	3.180.000,00	3.180.000,00	
Total da Ação										0,00	11.450.000,00	11.450.000,00
	18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Outros Produtos	15	452		Não mensuravel	2026	1.0	3.300.000,00	800.000,00	4.100.000,00
2027								1.0	2.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00	
2028								1.0	2.100.000,00	1.050.000,00	3.150.000,00	
2029								1.0	2.180.000,00	1.100.000,00	3.280.000,00	
Total da Ação										9.580.000,00	3.950.000,00	13.530.000,00
	19	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	Outros Produtos	15	452		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	350.000,00	350.000,00
2027								1.0	0,00	370.000,00	370.000,00	
2028								1.0	0,00	390.000,00	390.000,00	
2029								1.0	0,00	405.000,00	405.000,00	
Total da Ação										0,00	1.515.000,00	1.515.000,00
	20	MANUTENÇÃO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS	Outros Produtos	15	452		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	620.000,00	620.000,00
2027								1.0	0,00	648.000,00	648.000,00	
2028								1.0	0,00	680.000,00	680.000,00	
2029								1.0	0,00	710.000,00	710.000,00	
Total da Ação										0,00	2.658.000,00	2.658.000,00
	22	MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS VICINAIS DO MUNICÍPIO	Outros Produtos	15	452		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	700.000,00	700.000,00
2027								1.0	0,00	730.000,00	730.000,00	
2028								1.0	0,00	760.000,00	760.000,00	
2029								1.0	0,00	790.000,00	790.000,00	
Total da Ação										0,00	2.980.000,00	2.980.000,00
	23	MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	Outros Produtos	15	452		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	180.000,00	180.000,00
2027								1.0	0,00	200.000,00	200.000,00	
2028								1.0	0,00	220.000,00	220.000,00	
2029								1.0	0,00	240.000,00	240.000,00	
Total da Ação										0,00	840.000,00	840.000,00
	24	OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO NOS BAIRROS URBANOS, RURAIS E DISTRITOS MUNICIPAIS	Outros Produtos	15	452		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	300.000,00	300.000,00
2027								1.0	0,00	320.000,00	320.000,00	
2028								1.0	0,00	340.000,00	340.000,00	
2029								1.0	0,00	360.000,00	360.000,00	
Total da Ação										0,00	1.320.000,00	1.320.000,00



MUNICÍPIO DE IBAÍ
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/Atividade/Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	27	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS URBANOS	Outros Produtos	15	452		Não mensurável	2026	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	1.0	0,00	105.000,00	105.000,00
								2028	1.0	0,00	110.000,00	110.000,00
								2029	1.0	0,00	115.000,00	115.000,00
Total da Ação										0,00	430.000,00	430.000,00
	29	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	Outros Produtos	15	452		Não mensurável	2026	1.0	0,00	270.000,00	270.000,00
								2027	1.0	0,00	280.000,00	280.000,00
								2028	1.0	0,00	290.000,00	290.000,00
								2029	1.0	0,00	310.000,00	310.000,00
Total da Ação										0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
	30	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAPELAS MORTUÁRIAS MUNICIPAIS DISTRITOS	Outros Produtos	15	452		Não mensurável	2026	1.0	0,00	250.000,00	250.000,00
								2027	1.0	0,00	265.000,00	265.000,00
								2028	1.0	0,00	275.000,00	275.000,00
								2029	1.0	0,00	290.000,00	290.000,00
Total da Ação										0,00	1.080.000,00	1.080.000,00
	32	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Outros Produtos	15	452		Não mensurável	2026	14.0	0,00	290.000,00	290.000,00
								2027	1.0	0,00	300.000,00	300.000,00
								2028	1.0	0,00	315.000,00	315.000,00
								2029	1.0	0,00	330.000,00	330.000,00
Total da Ação										0,00	1.235.000,00	1.235.000,00
	33	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DA SEDE E DOS BAIRROS URBANOS DO MUNICÍPIO	Outros Produtos	15	451		Não mensurável	2026	1.0	3.380.000,00	5.000.000,00	8.380.000,00
								2027	1.0	0,00	5.800.000,00	5.800.000,00
								2028	1.0	0,00	6.300.000,00	6.300.000,00
								2029	1.0	0,00	6.630.000,00	6.630.000,00
Total da Ação										3.380.000,00	23.730.000,00	27.110.000,00
	34	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO CIDE - INFRA-ESTRUTURA	Outros Produtos	15	452		Não mensurável	2026	1.0	250.000,00	0,00	250.000,00
								2027	1.0	250.000,00	0,00	250.000,00
								2028	1.0	250.000,00	0,00	250.000,00
								2029	1.0	250.000,00	0,00	250.000,00
Total da Ação										1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	35	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/CAMINHÕES E VEÍCULOS PARA A FROTA PÚBLICA MUNICIPAL	Outros Produtos	15	452		Não mensurável	2026	1.0	0,00	780.000,00	780.000,00
								2027	1.0	0,00	820.000,00	820.000,00
								2028	1.0	0,00	850.000,00	850.000,00
								2029	1.0	0,00	890.000,00	890.000,00
Total da Ação										0,00	3.340.000,00	3.340.000,00
	36	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NOS PERÍMETRO URBANO E DISTRITOS MUNICIPAIS	Outros Produtos	15	452		Não mensurável	2026	1.0	0,00	290.000,00	290.000,00
								2027	1.0	0,00	320.000,00	320.000,00
								2028	1.0	0,00	340.000,00	340.000,00
								2029	1.0	0,00	350.000,00	350.000,00
Total da Ação										0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
	37	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NOS BAIRROS RURAIS	Outros Produtos	15	452		Não mensurável	2026	1.0	0,00	710.000,00	710.000,00
								2027	1.0	0,00	740.000,00	740.000,00
								2028	1.0	0,00	770.000,00	770.000,00
								2029	1.0	0,00	810.000,00	810.000,00
Total da Ação										0,00	3.030.000,00	3.030.000,00
	38	PROGRAMA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	Outros Produtos	15	452		Não mensurável	2026	1.0	0,00	620.000,00	620.000,00
								2027	1.0	0,00	650.000,00	650.000,00
								2028	1.0	0,00	680.000,00	680.000,00
								2029	1.0	0,00	710.000,00	710.000,00
Total da Ação										0,00	2.660.000,00	2.660.000,00
	39	ADEQUAÇÃO FÍSICA E MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	Outros Produtos	15	451		Não mensurável	2026	1.0	0,00	300.000,00	300.000,00
								2027	1.0	0,00	310.000,00	310.000,00
								2028	1.0	0,00	320.000,00	320.000,00
								2029	1.0	0,00	330.000,00	330.000,00
Total da Ação										0,00	1.260.000,00	1.260.000,00



MUNICÍPIO DE IBAÍ
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta				
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$			
										Vinculados	Livres	Total	
	40	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN	Outros Produtos	15	452		Não mensuravel	2026	1.0	80.000,00	120.000,00	200.000,00	
2027								1.0	85.000,00	125.000,00	210.000,00		
2028								1.0	90.000,00	130.000,00	220.000,00		
2029								1.0	95.000,00	135.000,00	230.000,00		
Total da Ação											350.000,00	510.000,00	860.000,00
	41	PROGRAMA MORADIA DIGNA - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Outros Produtos	16	482		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
2027								1.0	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00		
2028								1.0	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00		
2029								1.0	0,00	1.140.000,00	1.140.000,00		
Total da Ação											0,00	4.290.000,00	4.290.000,00
	146	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	Outros Produtos	15	451		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	360.000,00	360.000,00	
2027								1.0	0,00	400.000,00	400.000,00		
2028								1.0	0,00	430.000,00	430.000,00		
2029								1.0	0,00	480.000,00	480.000,00		
Total da Ação											0,00	1.670.000,00	1.670.000,00
	147	ADEQUAÇÃO FÍSICA E MANUTENÇÃO DO HELIPONTO MUNICIPAL	Outros Produtos	15	451		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	200.000,00	200.000,00	
2027								1.0	0,00	220.000,00	220.000,00		
2028								1.0	0,00	240.000,00	240.000,00		
2029								1.0	0,00	260.000,00	260.000,00		
Total da Ação											0,00	920.000,00	920.000,00
	148	REVITALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO	Apoio Administrativo	15	451		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	300.000,00	300.000,00	
2027								1.0	0,00	330.000,00	330.000,00		
2028								1.0	0,00	360.000,00	360.000,00		
2029								1.0	0,00	390.000,00	390.000,00		
Total da Ação											0,00	1.380.000,00	1.380.000,00
	156	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA	Outros Produtos	15	451		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	
2027								1.0	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00		
2028								1.0	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00		
2029								1.0	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00		
Total da Ação											0,00	8.000.000,00	8.000.000,00
	157	RECAPE DE VIAS URBANAS - RECURSOS ITAIPU BINACIONAL	Outros Produtos	15	451		Não mensuravel	2026	1.0	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00	
2027								1.0	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00		
2028								1.0	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00		
2029								1.0	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00		
Total da Ação											11.000.000,00	0,00	11.000.000,00
	158	RECAPE DE VIAS URBANAS - RECURSOS SECRETARIAS DE ESTADO DAS CIDADES	Recapreamento de Vias	15	451		Metro quadrado	2026	1.0	3.750.000,00	0,00	3.750.000,00	
2027								1.0	3.750.000,00	0,00	3.750.000,00		
2028								1.0	3.750.000,00	0,00	3.750.000,00		
2029								1.0	3.750.000,00	0,00	3.750.000,00		
Total da Ação											15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
2026											13.750.000,00	27.500.000,00	41.250.000,00
2027											9.115.000,00	30.162.000,00	39.277.000,00
2028											9.260.000,00	32.440.000,00	41.700.000,00
2029											9.375.000,00	34.035.000,00	43.410.000,00
Total do Programa											41.500.000,00	124.137.000,00	165.637.000,00

Programa: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	83	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	Outros Produtos	18	541		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	280.000,00	280.000,00
2027								1.0	0,00	310.000,00	310.000,00	
2028								1.0	0,00	340.000,00	340.000,00	
2029								1.0	0,00	360.000,00	360.000,00	
Total da Ação										0,00	1.290.000,00	1.290.000,00



MUNICÍPIO DE IBAÍ
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	84	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AMBIENTAIS	Outros Produtos	18	541		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	140.000,00	140.000,00
								2027	1.0	0,00	155.000,00	155.000,00
								2028	1.0	0,00	165.000,00	165.000,00
								2029	1.0	0,00	180.000,00	180.000,00
Total da Ação										0,00	640.000,00	640.000,00
	85	MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MINA VELHA	Outros Produtos	18	541		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	110.000,00	110.000,00
								2027	1.0	0,00	130.000,00	130.000,00
								2028	1.0	0,00	140.000,00	140.000,00
								2029	1.0	0,00	160.000,00	160.000,00
Total da Ação										0,00	540.000,00	540.000,00
	86	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Outros Produtos	18	541		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	290.000,00	290.000,00
								2027	1.0	0,00	320.000,00	320.000,00
								2028	1.0	0,00	350.000,00	350.000,00
								2029	1.0	0,00	380.000,00	380.000,00
Total da Ação										0,00	1.340.000,00	1.340.000,00
	87	CONSORCIO MEIO AMBIENTE	Outros Produtos	18	541		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	500.000,00	500.000,00
								2027	1.0	0,00	550.000,00	550.000,00
								2028	1.0	0,00	580.000,00	580.000,00
								2029	1.0	0,00	610.000,00	610.000,00
Total da Ação										0,00	2.240.000,00	2.240.000,00
	88	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	Outros Produtos	23	695		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	220.000,00	220.000,00
								2027	1.0	0,00	240.000,00	240.000,00
								2028	1.0	0,00	260.000,00	260.000,00
								2029	1.0	0,00	290.000,00	290.000,00
Total da Ação										0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
	89	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Outros Produtos	20	605		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	700.000,00	700.000,00
								2027	1.0	0,00	730.000,00	730.000,00
								2028	1.0	0,00	760.000,00	760.000,00
								2029	1.0	0,00	800.000,00	800.000,00
Total da Ação										0,00	2.990.000,00	2.990.000,00
	90	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRICULAS	Outros Produtos	20	605		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	649.000,00	649.000,00
								2027	1.0	0,00	714.000,00	714.000,00
								2028	1.0	0,00	785.000,00	785.000,00
								2029	1.0	0,00	864.000,00	864.000,00
Total da Ação										0,00	3.012.000,00	3.012.000,00
	91	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO	Apoio Administrativo	20	605		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	660.000,00	660.000,00
								2027	1.0	0,00	690.000,00	690.000,00
								2028	1.0	0,00	710.000,00	710.000,00
								2029	1.0	0,00	730.000,00	730.000,00
Total da Ação										0,00	2.790.000,00	2.790.000,00
	92	PATRULHA MUNICIPAL RURAL MECANIZADA	Apoio Administrativo	20	605		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	450.000,00	450.000,00
								2027	1.0	0,00	480.000,00	480.000,00
								2028	1.0	0,00	510.000,00	510.000,00
								2029	1.0	0,00	540.000,00	540.000,00
Total da Ação										0,00	1.980.000,00	1.980.000,00
	93	INSTALAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	Outros Produtos	20	605		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	120.000,00	120.000,00
								2027	1.0	0,00	130.000,00	130.000,00
								2028	1.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2029	1.0	0,00	160.000,00	160.000,00
Total da Ação										0,00	560.000,00	560.000,00
	94	INSTALAÇÃO DO TERMINAL MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO	Apoio Administrativo	20	605		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	1.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2028	1.0	0,00	210.000,00	210.000,00
								2029	1.0	0,00	230.000,00	230.000,00
Total da Ação										0,00	770.000,00	770.000,00



MUNICÍPIO DE IBAÍ
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/Atividade/Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	95	APOIO A PSICULTURA NO MUNICÍPIO	Outros Produtos	20	605		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	1.0	0,00	110.000,00	110.000,00
								2028	1.0	0,00	130.000,00	130.000,00
								2029	1.0	0,00	150.000,00	150.000,00
Total da Ação										0,00	490.000,00	490.000,00
	96	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS	Outros Produtos	20	605		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	1.0	0,00	170.000,00	170.000,00
								2028	1.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2029	1.0	0,00	200.000,00	200.000,00
Total da Ação										0,00	700.000,00	700.000,00
	97	APOIO AOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO	Outros Produtos	20	605		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	220.000,00	220.000,00
								2027	1.0	0,00	240.000,00	240.000,00
								2028	1.0	0,00	260.000,00	260.000,00
								2029	1.0	0,00	290.000,00	290.000,00
Total da Ação										0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
	98	CONVENIO EMATER	Apoio Administrativo	20	606		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	220.000,00	220.000,00
								2027	1.0	0,00	240.000,00	240.000,00
								2028	1.0	0,00	260.000,00	260.000,00
								2029	1.0	0,00	280.000,00	280.000,00
Total da Ação										0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
	99	CONSORCIO	Outros Produtos	20	605		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	1.0	0,00	120.000,00	120.000,00
								2028	1.0	0,00	140.000,00	140.000,00
								2029	1.0	0,00	160.000,00	160.000,00
Total da Ação										0,00	520.000,00	520.000,00
	100	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Outros Produtos	20	605		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	260.000,00	260.000,00
								2027	1.0	0,00	290.000,00	290.000,00
								2028	1.0	0,00	320.000,00	320.000,00
								2029	1.0	0,00	350.000,00	350.000,00
Total da Ação										0,00	1.220.000,00	1.220.000,00
	101	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA USINA MUNICIPAL DE RECICLAGEM DE LIXO	Outros Produtos	18	541		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2027	1.0	0,00	220.000,00	220.000,00
								2028	1.0	0,00	240.000,00	240.000,00
								2029	1.0	0,00	260.000,00	260.000,00
Total da Ação										0,00	900.000,00	900.000,00
	140	PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DA POPULAÇÃO CANINA E FELINA	Outros Produtos	18	542		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	255.000,00	255.000,00
								2027	1.0	0,00	275.000,00	275.000,00
								2028	1.0	0,00	295.000,00	295.000,00
								2029	1.0	0,00	315.000,00	315.000,00
Total da Ação										0,00	1.140.000,00	1.140.000,00
2026										0,00	5.754.000,00	5.754.000,00
2027										0,00	6.294.000,00	6.294.000,00
2028										0,00	6.785.000,00	6.785.000,00
2029										0,00	7.309.000,00	7.309.000,00
Total do Programa										0,00	26.142.000,00	26.142.000,00

Programa: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO - SEMIC

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	119	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - SEMIC	Outros Produtos	22	691		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	290.000,00	290.000,00
								2027	1.0	0,00	320.000,00	320.000,00
								2028	1.0	0,00	350.000,00	350.000,00
								2029	1.0	0,00	380.000,00	380.000,00
Total da Ação									0,00	1.340.000,00	1.340.000,00	



MUNICÍPIO DE IBAÍ
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta				
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$			
										Vinculados	Livres	Total	
	120	INCENTIVO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO	Outros Produtos	22	691		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	360.000,00	360.000,00	
2027								1.0	0,00	390.000,00	390.000,00		
2028								1.0	0,00	430.000,00	430.000,00		
2029								1.0	0,00	480.000,00	480.000,00		
Total da Ação											0,00	1.660.000,00	1.660.000,00
	121	PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR	Outros Produtos	11	334		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	610.000,00	610.000,00	
2027								1.0	0,00	660.000,00	660.000,00		
2028								1.0	0,00	730.000,00	730.000,00		
2029								1.0	0,00	800.000,00	800.000,00		
Total da Ação											0,00	2.800.000,00	2.800.000,00
	122	INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS NO MUNICÍPIO	Outros Produtos	22	691		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	580.000,00	580.000,00	
2027								1.0	0,00	640.000,00	640.000,00		
2028								1.0	0,00	700.000,00	700.000,00		
2029								1.0	0,00	730.000,00	730.000,00		
Total da Ação											0,00	2.650.000,00	2.650.000,00
	123	PARCERIAS C/ SEBRAE - SESI - SENAC - SENAR /P QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	Outros Produtos	22	691		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	80.000,00	80.000,00	
2027								1.0	0,00	90.000,00	90.000,00		
2028								1.0	0,00	100.000,00	100.000,00		
2029								1.0	0,00	110.000,00	110.000,00		
Total da Ação											0,00	380.000,00	380.000,00
	126	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	Apoio Administrativo	22	691		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	610.000,00	610.000,00	
2027								1.0	0,00	630.000,00	630.000,00		
2028								1.0	0,00	655.000,00	655.000,00		
2029								1.0	0,00	675.000,00	675.000,00		
Total da Ação											0,00	2.570.000,00	2.570.000,00
2026											0,00	2.530.000,00	2.530.000,00
2027											0,00	2.730.000,00	2.730.000,00
2028											0,00	2.965.000,00	2.965.000,00
2029											0,00	3.175.000,00	3.175.000,00
Total do Programa											0,00	11.400.000,00	11.400.000,00

Programa: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	68	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	Outros Produtos	13	392		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	250.000,00	250.000,00
								2027	1.0	0,00	280.000,00	280.000,00
								2028	1.0	0,00	310.000,00	310.000,00
								2029	1.0	0,00	340.000,00	340.000,00
Total da Ação										0,00	1.180.000,00	1.180.000,00
	69	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	Outros Produtos	13	392		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	290.000,00	290.000,00
								2027	1.0	0,00	320.000,00	320.000,00
								2028	1.0	0,00	340.000,00	340.000,00
								2029	1.0	0,00	360.000,00	360.000,00
Total da Ação										0,00	1.310.000,00	1.310.000,00
	70	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	Outros Produtos	13	392		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	70.000,00	70.000,00
								2027	1.0	0,00	80.000,00	80.000,00
								2028	1.0	0,00	90.000,00	90.000,00
								2029	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação										0,00	340.000,00	340.000,00
	71	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO	Outros Produtos	13	392		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	810.000,00	810.000,00
								2027	1.0	0,00	830.000,00	830.000,00
								2028	1.0	0,00	860.000,00	860.000,00
								2029	1.0	0,00	890.000,00	890.000,00
Total da Ação										0,00	3.390.000,00	3.390.000,00



MUNICÍPIO DE IBAÍ
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	72	MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	Outros Produtos	13	392		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	1.0	0,00	165.000,00	165.000,00
								2028	1.0	0,00	185.000,00	185.000,00
								2029	1.0	0,00	200.000,00	200.000,00
Total da Ação										0,00	700.000,00	700.000,00
	73	REALIZAÇÃO DA EXPOIBAITI	Outros Produtos	13	392		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	600.000,00	600.000,00
								2027	1.0	0,00	660.000,00	660.000,00
								2028	1.0	0,00	690.000,00	690.000,00
								2029	1.0	0,00	720.000,00	720.000,00
Total da Ação										0,00	2.670.000,00	2.670.000,00
	75	ADEQUAÇÃO FÍSICA DO CENTRO CULTURAL E DE EVENTOS	Outros Produtos	13	392		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	270.000,00	270.000,00
								2027	1.0	0,00	300.000,00	300.000,00
								2028	1.0	0,00	330.000,00	330.000,00
								2029	1.0	0,00	360.000,00	360.000,00
Total da Ação										0,00	1.260.000,00	1.260.000,00
	76	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Outros Produtos	27	813		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	350.000,00	350.000,00
								2027	1.0	0,00	380.000,00	380.000,00
								2028	1.0	0,00	410.000,00	410.000,00
								2029	1.0	0,00	440.000,00	440.000,00
Total da Ação										0,00	1.580.000,00	1.580.000,00
	78	INCENTIVO A REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS E REGIONAIS	Apoio Administrativo	27	813		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	1.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2028	1.0	0,00	310.000,00	310.000,00
								2029	1.0	0,00	340.000,00	340.000,00
Total da Ação										0,00	980.000,00	980.000,00
	79	CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E GINÁSIO DE ESPORTES	Outros Produtos	27	812		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	500.000,00	500.000,00
								2027	1.0	0,00	550.000,00	550.000,00
								2028	1.0	0,00	580.000,00	580.000,00
								2029	1.0	0,00	610.000,00	610.000,00
Total da Ação										0,00	2.240.000,00	2.240.000,00
	80	ADEQUAÇÃO FÍSICA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO JORGE BANUTH	Outros Produtos	27	813		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	250.000,00	250.000,00
								2027	1.0	0,00	280.000,00	280.000,00
								2028	1.0	0,00	310.000,00	310.000,00
								2029	1.0	0,00	330.000,00	330.000,00
Total da Ação										0,00	1.170.000,00	1.170.000,00
	82	ADEQUAÇÃO FÍSICA NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL DOS DISTRITOS E BAIRROS DO MUNICÍPIO	Outros Produtos	27	812		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	390.000,00	390.000,00
								2027	1.0	0,00	420.000,00	420.000,00
								2028	1.0	0,00	440.000,00	440.000,00
								2029	1.0	0,00	460.000,00	460.000,00
Total da Ação										0,00	1.710.000,00	1.710.000,00
2026										0,00	4.080.000,00	4.080.000,00
2027										0,00	4.445.000,00	4.445.000,00
2028										0,00	4.855.000,00	4.855.000,00
2029										0,00	5.150.000,00	5.150.000,00
Total do Programa										0,00	18.530.000,00	18.530.000,00

Programa: 15 - FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FACAÍ

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	129	FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI - FACAÍ	Apoio Administrativo	04	122		Não mensurável	2026	1.0	0,00	730.000,00	730.000,00
								2027	1.0	0,00	760.000,00	760.000,00
								2028	1.0	0,00	790.000,00	790.000,00
								2029	1.0	0,00	810.000,00	810.000,00
Total da Ação									0,00	3.090.000,00	3.090.000,00	



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/Atividade/Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2026									0,00	730.000,00	730.000,00	
2027									0,00	760.000,00	760.000,00	
2028									0,00	790.000,00	790.000,00	
2029									0,00	810.000,00	810.000,00	
Total do Programa									0,00	3.090.000,00	3.090.000,00	

Programa: 16 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE IBAITI

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/Atividade/Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	132	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE IBIATI	Outros Produtos	04	122		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	8.000.000,00	8.000.000,00
								2027	1.0	0,00	8.800.000,00	8.800.000,00
								2028	1.0	0,00	9.100.000,00	9.100.000,00
								2029	1.0	0,00	9.300.000,00	9.300.000,00
Total da Ação										0,00	35.200.000,00	35.200.000,00
2026										0,00	8.000.000,00	8.000.000,00
2027										0,00	8.800.000,00	8.800.000,00
2028										0,00	9.100.000,00	9.100.000,00
2029										0,00	9.300.000,00	9.300.000,00
Total do Programa										0,00	35.200.000,00	35.200.000,00

Programa: 17 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	130	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI - FHSMI	Apoio Administrativo	10	122		Não mensuravel	2026	1.0	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00
								2027	1.0	26.300.000,00	0,00	26.300.000,00
								2028	1.0	26.600.000,00	0,00	26.600.000,00
								2029	1.0	28.500.000,00	0,00	28.500.000,00
Total da Ação										106.400.000,00	0,00	106.400.000,00
2026										25.000.000,00	0,00	25.000.000,00
2027										26.300.000,00	0,00	26.300.000,00
2028										26.600.000,00	0,00	26.600.000,00
2029										28.500.000,00	0,00	28.500.000,00
Total do Programa										106.400.000,00	0,00	106.400.000,00

Programa: 19 - PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	127	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	Outros Produtos	28	846		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
								2027	1.0	0,00	3.025.000,00	3.025.000,00
								2028	1.0	0,00	3.325.000,00	3.325.000,00
								2029	1.0	0,00	3.660.000,00	3.660.000,00
Total da Ação										0,00	12.760.000,00	12.760.000,00
2026										0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
2027										0,00	3.025.000,00	3.025.000,00
2028										0,00	3.325.000,00	3.325.000,00
2029										0,00	3.660.000,00	3.660.000,00
Total do Programa										0,00	12.760.000,00	12.760.000,00

Programa: 20 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/Atividade/Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total



MUNICÍPIO DE IBAÍ
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	128	RESERVA DE CONTINGENCIA	Outros Produtos	99	999		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	1.772.000,00	1.772.000,00
								2027	1.0	0,00	1.847.000,00	1.847.000,00
								2028	1.0	0,00	1.950.000,00	1.950.000,00
								2029	1.0	0,00	2.060.000,00	2.060.000,00
Total da Ação										0,00	7.629.000,00	7.629.000,00
2026										0,00	1.772.000,00	1.772.000,00
2027										0,00	1.847.000,00	1.847.000,00
2028										0,00	1.950.000,00	1.950.000,00
2029										0,00	2.060.000,00	2.060.000,00
Total do Programa										0,00	7.629.000,00	7.629.000,00

Programa: Funções sem vinculação a programas

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFI	Outros Produtos	04	123		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	700.000,00	700.000,00
								2027	1.0	0,00	770.000,00	770.000,00
								2028	1.0	0,00	850.000,00	850.000,00
								2029	1.0	0,00	930.000,00	930.000,00
								Total da Ação			0,00	3.250.000,00
	152	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Apoio Administrativo	04	123		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	1.760.000,00	1.760.000,00
								2027	1.0	0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
								2028	1.0	0,00	1.950.000,00	1.950.000,00
								2029	1.0	0,00	2.050.000,00	2.050.000,00
								Total da Ação			0,00	7.610.000,00
	153	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	Outros Produtos	04	122		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	2.149.000,00	2.149.000,00
								2027	1.0	0,00	2.246.000,00	2.246.000,00
								2028	1.0	0,00	2.347.000,00	2.347.000,00
								2029	1.0	0,00	2.452.000,00	2.452.000,00
								Total da Ação			0,00	9.194.000,00
	154	EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	Apoio Administrativo	04	122		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	1.386.000,00	1.386.000,00
								2027	1.0	0,00	1.455.000,00	1.455.000,00
								2028	1530000.	0,00	0,00	0,00
								2029	1.0	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
								Total da Ação			0,00	4.441.000,00
	155	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO	Apoio Administrativo	11	334		Não mensuravel	2026	1.0	0,00	600.000,00	600.000,00
								2027	1.0	0,00	630.000,00	630.000,00
								2028	1.0	0,00	660.000,00	660.000,00
								2029	1.0	0,00	690.000,00	690.000,00
								Total da Ação			0,00	2.580.000,00
2026										0,00	6.595.000,00	6.595.000,00
2027										0,00	6.951.000,00	6.951.000,00
2028										0,00	5.807.000,00	5.807.000,00
2029										0,00	7.722.000,00	7.722.000,00
Total do Programa										0,00	27.075.000,00	27.075.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

EDITAL Nº 009, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 31 do Regimento Interno, resolve

TORNAR PÚBLICO

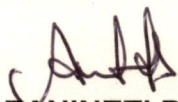
a todos os munícipes ibaitienses, **que será realizada Audiência Pública às 19h15 do dia 22.12.2025, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Ananias Costa s/nº**, referente aos seguintes Projetos de Lei:

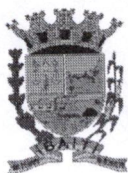
Anteprojeto de Lei nº 006, de 15 de abril de 2025, oriundo do Executivo, de Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026.

Anteprojeto de Lei nº 035, de 29 de novembro de 2025, oriundo do Executivo, de Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaíti, Estado do Paraná para o quadriênio de 2026-2029, e dá outras providências.

Anteprojeto de Lei n.º 049, DE 19 de dezembro de 2025, oriundo do Executivo, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaíti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19.12.2025).


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



Câmara Municipal de Ibaiti

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais

EDITAL Nº 009, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 31 do Regimento Interno, resolve

TORNAR PÚBLICO

a todos os munícipes ibaitienses, **que será realizada Audiência Pública às 19h15 do dia 22.12.2025, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Ananias Costa s/nº**, referente aos seguintes Projetos de Lei:

Anteprojeto de Lei nº 006, de 15 de abril de 2025, oriundo do Executivo, de Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026.

Anteprojeto de Lei nº 035, de 29 de novembro de 2025, oriundo do Executivo, de Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o quadriênio de 2026-2029, e dá outras providências.

Anteprojeto de Lei nº 049, DE 19 de dezembro de 2025, oriundo do Executivo, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19.12.2025).

**ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

PARECER CONTÁBIL

Anteprojeto de Lei nº 035, de 29 de agosto de 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaity, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026-2029 e dá outras providências.”

Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público.

O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

O espaço de atuação do Profissional de Contabilidade demanda estudo, interpretação, identificação, mensuração, avaliação, registro, controle e evidenciação de fenômenos contábeis, decorrentes de variações patrimoniais em:

- entidades do setor público; e
- ou de entidades que recebam, guardem, movimentem, gerenciem ou apliquem recursos públicos, na execução de suas atividades, no tocante aos aspectos contábeis da prestação de contas.

O referido Anteprojeto de Lei foi protocolado na Câmara Municipal de Ibaity sob o nº 724 em 29/08/2025. Posteriormente, em 24/10/2025, foram protocolados: Programas – Plano de Investimentos – Físico/Financeiro do município de Ibaity – PPA

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

...

Art. 167. São vedados:

...

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Considerando a Lei Orgânica do Município de Ibaíti, Edição atualizada até dezembro de 2016 (Emenda nº 02, de 2016):

Art. 124 A elaboração e a execução da lei sobre o Plano Plurianual-PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e Lei Orçamentária Anual-LOA obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, Constituição do Estado, na legislação federal aplicável, nas normas de direito financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01 de 2015).

...

Art. 131. A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01 de 2015)

Parágrafo único. As dotações anuais dos orçamentos plurianuais deverão ser incluídas no exercício, para utilização do respectivo crédito.

...

Art. 134 São vedados:

...

§1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

...

Art. 179 Os projetos de leis orçamentárias municipais serão encaminhados à Câmara Municipal nos seguintes prazos: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01 de 2015)

I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até 03 (três) meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 01 de 2015).

Considerando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 11ª edição, Aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, válido a partir de 2025:

Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA) para o período de quatro anos. Conforme estabelecido no art. 3º da Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999 (divulgada pela Portaria SOF/ME nº 2.520/2022), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações nela contidos. Ou seja, todos os entes devem ter seus trabalhos organizados por programas e ações, mas cada um estabelecerá seus próprios programas e ações de acordo com a referida Portaria.

Programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade.

O orçamento Federal está organizado em programas, a partir dos quais são relacionadas às ações sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. A cada projeto ou atividade só poderá estar associado um produto, que, quantificado por sua unidade de medida, dará origem à meta.

As ações são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros.

As ações, conforme suas características podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais.

Atividade é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo. Exemplo: "Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica".

Projeto é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo. Exemplo: "Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro".

Operação Especial compreende despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Conclusões

Na estrutura do PPA deve ser observada nas dimensões estratégicas e programas. Na elaboração de programas e ações constantes no PPA devemos encontrar a análise do plano de governo, sendo assim, as propostas do prefeito para seu mandato devem constar nesse instrumento de planejamento, traçados por indicadores e metas.

Um mesmo programa pode ser objeto de vários órgãos, ao passo que o nome do programa deve refletir o conjunto de ações para concretizar um objetivo comum preestabelecido, sob forma de atividades, projetos ou operações especiais, não se confundindo assim com o nome do órgão.

Há de se verificar, dentre os conceitos preestabelecidos, quais ações dentro dos programas correspondem a projetos ou atividades, bem como o Layout do SIM-AM para posterior prestação de contas e responsabilização, tais como: indicadores, natureza dos indicadores, público alvo, unidade de medida, natureza da ação, tipo de execução da ação, tipo de ação, produto da ação, unidade de medida da ação, etc.

Após análise do Anteprojeto de Lei nº 035, de 29 de agosto de 2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026-2029 e dá outras providências.”, e seus anexos, em confronto com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Ibaiti, Edição atualizada até dezembro de 2016 (Emenda nº 02, de 2016) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 11ª edição, Aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, válido a partir do exercício de 2025, concluo:

Anteprojeto de Lei:

- Art. 1º: traz quadriênio 2022 a 2025, quando o correto é 2026 a 2029; e
- Art. 7º: traz quadriênio 2022 a 2025, quando o correto é 2026 a 2029.
- Art. 8º: o ano de início de vigência da Lei está dois mil e vinte e dois, quando o correto é dois mil e vinte e seis.

DOCUMENTOS FALTANTES

- Mensagem.
- Não foram enviados os seguintes anexos do art. 7º do Anteprojeto de Lei:
 - I - Demonstrativo da projeção da receita para o período;

II - Memória e metodologia de cálculo da receita, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Demonstrativo dos programas e ações de governo para o período por Unidade Orçamentária.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Vale destacar que as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas (art. 12 LRF).

Não foi respeitado o prazo de entrega do Anteprojeto de Lei do PPA e anexos constante no art. 179, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o qual prevê que o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até 03 (três) meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro.

Programas – Planos de Investimentos – Físico/Financeiro e Anexo IV – Demonstrativo das Ações – Físico/Financeiro – PPA 2026 - 2029:

- Em 13/08/2025 foi protocolado junto ao município, sob o nº 1898, o ofício nº 10/2025 da Câmara Municipal de Ibaí, com os seguintes parâmetros, não observados:

Órgão: 01 – CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

Programa: 0001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto: 1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Sendo assim, a Câmara Municipal possui 1 programa, subdividido em 1 projeto e 1 atividade.

Encaminhado mensagem para o Sr. Anilson, sobre funções sem vinculação a programas, constantes no Anexo IV – Demonstrativo das Ações – Físico/Financeiro – PPA 2026 – 2029 e link do youtube da Escola de Gestão Pública TCE-PR sobre Lançamento do Painel PPA e Índice de Maturidade.

Esse é um estudo baseado na documentação apresentada, considerando o fato que o anteprojeto em questão foi protocolado fora do prazo, faltando anexos e precisa passar pela Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Ibaiti.

Com os documentos disponíveis e fatos acima descritos, encaminha-se o Anteprojeto as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ibaiti, para suas análises e emissão de parecer.

É o Parecer.

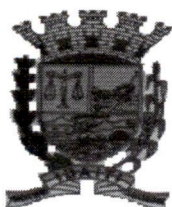
Ibaiti/Paraná, 12 de novembro de 2025.



Carlos Eduardo de Oliveira

Contador

CRCPR 053465/O-4



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 84/2025

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 035/2025

OBJETO: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026/2029 DO MUNICÍPIO DE IBAITI.

COMISSÕES COMPETENTES:

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA (ART. 65 RI)
- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (ART. 66 RI)
- COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA SOCIAL (ART. 66 RI)

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Chefe do Poder Executivo que tem por escopo dispor sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029 do Município de Ibaíti.

A proposição ora apresentada encontra arrimo legal no art. 165 §1º da Constituição Federal, combinado com o art. 35, §2º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Assim, vejamos a regra do § 1º do art. 165 da Constituição Federal:

*"A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma **regionalizada**, as **diretrizes, objetivos e metas** da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada".*

Dessa forma, o orçamento Plurianual para o período 2026 a 2030 constitui peça fundamental da Administração Pública, posto que estabelece as **metas, objetivos, diagnóstico e ações** da administração do governo municipal para o próximo quadriênio.

Em análise ao projeto, é importante mencionar que foi respeitada a competência para iniciativa de lei, qual seja a do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, meu entendimento é de que não há óbice jurídico ao presente projeto, cabendo o mérito da matéria aos nobres edis para sua aprovação ou reprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Em relação ao conteúdo material da questão técnico-contábil, previsão das despesas e dotações necessárias, compatibilidade com a LDO, não tenho conhecimento técnico para emitir parecer sobre seu conteúdo, pelo que, havendo dúvida superveniente dos nobres edis, sugiro que encaminhe ao setor contábil desta Casa de Leis.

Sugiro ainda como condição "sine qua non" de tramitação e aprovação do Projeto de Lei sob comento, que seja realizada por esta Casa Legislativa audiência pública sobre a matéria tratada.

Registre-se que para a aprovação do referido Projeto de Lei exige-se a votação de maioria 2/3 dos vereadores, em **duas discussões**, sendo que o Presidente da Câmara terá direito a voto.

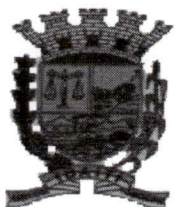
Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação de todas as comissões permanentes.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações¹.

Ibaíti 18 de dezembro de 2025.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
Advogada da Câmara Municipal de Ibaíti

¹ O presente parecer tem caráter meramente opinativo não vinculando os Vereadores à sua motivação ou conclusões, mormente diante da autonomia e liberdade dos Edis na formulação de suas convicções, bem como pela autonomia das Comissões Permanentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO , LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 035/2025
(DO PODER EXECUTIVO)

Lido e analisado o referido Anteprojeto de Lei, verifica-se que o mesmo trata do plano plurianual para o ano de 2026/2029.

A proposição ora apresentada encontra arrimo legal no art. 165 §1º da Constituição Federal, combinado com o art. 35, §2º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Assim, vejamos a regra do § 1º do art. 165 da Constituição Federal:

"A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada".

Será realizada Audiência Pública convocando a sociedade organizada, através de edital publicado no órgão oficial do Município. Portanto, o princípio da publicidade exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, foi plenamente atingido e também o atendimento ao Estatuto da Cidade que estabelece a participação popular nas decisões de gestão pública.

Consoante parecer contábil, a proposição atende aos requisitos das leis orçamentárias municipais, apontando pela legalidade do projeto.

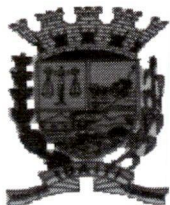
Considerando a natureza técnica do Projeto de Lei, acompanhamos o parecer técnico contábil apresentado para reconhecer a legalidade do Projeto.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.


Tadeu de Jesus Salomão
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Lei nº 035/2025, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Presidente da Comissão

Tânia Pereira da Silva Constantino
() Tânia Pereira da Silva Constantino

Tadeu de Jesus Salomão
() Tadeu de Jesus Salomão



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 035/2025
(DO PODER EXECUTIVO)

Lido e analisado o referido Anteprojeto de Lei, verifica-se que o mesmo trata do plano plurianual para o ano de 2026/2029.

A proposição ora apresentada encontra arrimo legal no art. 165 §1º da Constituição Federal, combinado com o art. 35, §2º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Assim, vejamos a regra do § 1º do art. 165 da Constituição Federal:

*"A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma **regionalizada**, as **diretrizes**, **objetivos** e **metas** da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada".*

Será realizada Audiência Pública convocando a sociedade organizada, através de edital publicado no órgão oficial do Município. Portanto, o princípio da publicidade exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, foi plenamente atingido e também o atendimento ao Estatuto da Cidade que estabelece a participação popular nas decisões de gestão pública.

Consoante parecer contábil, a proposição atende aos requisitos das leis orçamentárias municipais, apontando pela legalidade do projeto.

Considerando a natureza técnica do Projeto de Lei, acompanhamos o parecer técnico contábil apresentado para reconhecer a legalidade do Projeto.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marli do Carmo Silva Vigilato
Marli do Carmo Silva Vigilato
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 035/2025, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores _____

César Augusto de Mello
César Augusto de Mello
Presidente da Comissão

Carlos Eduardo Pereira
() Carlos Eduardo Pereira

Marli do Carmo Silva Vigilato
() Marli do Carmo Silva Vigilato



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 035/2025 (DO PODER EXECUTIVO)

Lido e analisado o referido Anteprojeto de Lei, verifica-se que o mesmo trata do plano plurianual para o ano de 2026/2029.

A proposição ora apresentada encontra arrimo legal no art. 165 §1º da Constituição Federal, combinado com o art. 35, §2º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Assim, vejamos a regra do § 1º do art. 165 da Constituição Federal:

*"A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma **regionalizada**, as **diretrizes, objetivos e metas** da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada".*

Será realizada Audiência Pública convocando a sociedade organizada, através de edital publicado no órgão oficial do Município. Portanto, o princípio da publicidade exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, foi plenamente atingido e também o atendimento ao Estatuto da Cidade que estabelece a participação popular nas decisões de gestão pública.

Consoante parecer contábil, a proposição atende aos requisitos das leis orçamentárias municipais, apontando pela legalidade do projeto.

Considerando a natureza técnica do Projeto de Lei, acompanhamos o parecer técnico contábil apresentado para reconhecer a legalidade do Projeto.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.


Márcia Andréia Pereira Lemes
Relator



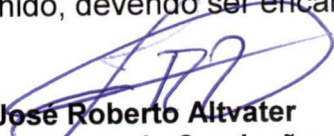
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA PARECER DA COMISSÃO

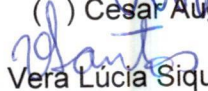
A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 035/205, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.


José Roberto Altvater
Presidente da Comissão

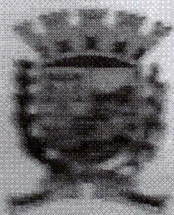

() Márcia Andréia Pereira Lemes


() Tânia Pereira da Silva Constantino


() Cesar Augusto de Mello


() Vera Lúcia Siqueira dos Santos

ATA DE ENTRADA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

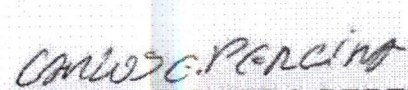
INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA.

ATA DE COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A VIGÉSIMA SÉTIMA
SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 01.09.2025,
A HORA E LOCAL REGIMENTAL.

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	André Zaninetti de Matos		x
02	Carlos Eduardo Pereira		y
03	César Augusto de Mello		x
04	José Roberto Altvater		x
05	Márcia Andreia Pereira Lemes		f
06	Marli do Carmo Silva Vigilato		g
07	Tadeu de Jesus Salomão		x
08	Tânia Pereira da Silva Constantino		s
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos		x

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 01.09.2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE


CARLOS EDUARDO PEREIRA
SEGUNDO SECRETÁRIO

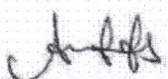


CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

ATA DE COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 01.09.2025, A HORA E LOCAL REGIMENTAL.

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello		X AUSENTE
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 01.09.2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE

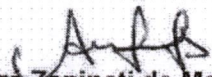

CARLOS EDUARDO PEREIRA
SEGUNDO SECRETÁRIO

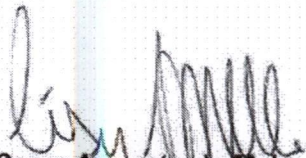
Ata da 27ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 01 de setembro de 2025, contando com a presença de 08 (oito) vereadores, a saber: André Zanineti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário - Ausente, Jose Roberto Altvater - 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira - 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. **Havendo Quórum Regimental**, o Senhor Presidente **ANDRE ZANINETI DE MATOS**, abriu os **Trabalhos Legislativos** desta 27ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Sr. Jamilson, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Aprovação da ata da 26ª Sessão Ordinária realizada em data de 25 de agosto de 2025, no qual foi aprovada por todos.** **LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: Ofício nº 0130/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, Diretora Adm. Do CISNOP Sr. Cristina D. M. Alves, assunto:** Venho por meio deste informar a esta Casa Legislativa acerca de pendências financeiras do Executivo Municipal relacionadas a dívidas e precatórios que ainda não foram quitados. **CONVITE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CEDEI:** Convida o Prefeito Municipal e os Vereadores para a Assembleia extraordinária a ser realizada na sede da Secretária Executiva dos Conselhos do Município de Ibaiti/Pr, localizada na Rua Dr. Francisco de Oliveira s/n, centro, sala térrea da Casa da Cultura, no dia 05 de setembro de 2025, às 08:30 horas, onde serão abordados os seguinte assuntos: 1- Questões sobre as concessões de terrenos nos parques Industrial do Município. 2- Assuntos administrativos pertinentes ao CONSELHO. - **Revisa da FAEP – Boletim Informativo. - Folders de cursos diversos. . ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER EXECUTIVO: ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034, 27 de agosto de 2025, oriundo do Poder Executivo, de súmula:** Institui o programa de Recuperação Fiscal (REFIS) no Município de Ibaiti, Paraná, para o ano de 2025, visando à regularização de débitos tributários municipais e não tributários, estabelecendo critérios, prazos, descontos e mecanismos administrativos, e dá outras providências. **ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 035, 29 de agosto de 2025, oriundo do Poder Executivo, de súmula:** Dispõe Sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026-2029, e dá outras providências. **ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036, 01 de setembro de 2025 oriundo do Poder Executivo, de súmula:** Ratifica o Protocolo de Intenção firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores paraná Saúde -CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO: INDICAÇÃO DE Nº 285, de 01/09/2025 de autoria do Vereador André Zanineti de Matos:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja colocado duas lombadas e uma faixa de pedestre com a escrita (PARE), uma lombada na Rua Alcebiades Rodrigues de Melo e uma lombada e a faixa de pedestre na Rua Alfredo Costa, próximo à esquina da UBS da Cohapar. **INDICAÇÃO DE Nº 286, de 01/09/2025 de autoria do Vereador Cesar Augusto de Mello:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja colocado uma lombada na Rua Madri próximo ao nº 296, no Bairro São Cristóvão. **Palavra Livre:** Não houve inscritos: **Ordem do dia: PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS: ANTEPROJETO DE LEI Nº 030, DE 18 DE AGOSTO DE 2025, oriundo do Poder Executivo, de súmula:** Altera a Lei Municipal nº 434, de 01 de junho de 2006, e dá outras providências. **Aprovados por todos, com redação final.** **ANTEPROJETO DE LEI Nº 031, DE 18 DE AGOSTO DE 2025, oriundo do Poder Executivo, de súmula:** Altera a Lei Municipal nº 951, de 19 de julho de 2019, e dá outras providências. **Aprovados por todos, com redação final.** **SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS:** Projeto de Lei nº 10 de 11 de agosto de 2025, oriundo do Poder Legislativo Municipal, de súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário aos Ilustres Cidadãos. **Aprovados por todos.** **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS INDICAÇÕES: INDICAÇÃO DE Nº 275, de 25/08/2025 de autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do

Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja feita roçada na beirada da estrada BR 153 até a Vila Rural do Patrimônio de Café. Aprovado por unanimidade. **INDICAÇÃO DE Nº 276, de 25/08/2025 de autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja feita roçada do Campo do Patrimônio do Café. Aprovado por unanimidade. **INDICAÇÃO DE Nº 277, de 25/08/2025 de autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para seja realizado a compra de uma máquina de lavar com calandra para o Hospital Municipal. Aprovado por unanimidade. **INDICAÇÃO DE Nº 278, de 25/08/2025 de autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para seja realizado o termino do patrolamento e cascalhamento da estrada abaixo do Asilo. Aprovado por unanimidade. **INDICAÇÃO DE Nº 279, de 25/08/2025 de autoria dos Vereadores Carlos Eduardo Pereira, Tadeu de Jesus Salomão, Cesar Augusto de Mello e André Zaninete de Matos:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para seja realizado o recape asfáltico de todas as Ruas do Bairro Cohapar. Aprovado por unanimidade. **INDICAÇÃO DE Nº 280, de 25/08/2025 de autoria da Vereadora Marli do Carmo da Silva Vigilato:** A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para seja feita uma lombada na Rua Vilson Alves em frente ao Posto de Saúde. Aprovado por unanimidade. **INDICAÇÃO DE Nº 281, de 25/08/2025 de autoria da Vereadora Marli do Carmo da Silva Vigilato:** A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para seja feita a reforma do posto de saúde no Planalto. Aprovado por unanimidade. **INDICAÇÃO DE Nº 284, de 25/08/2025 de autoria do Vereador Jose Roberto Altvater:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para seja instalado um parquinho infantil na praça da Vila Guay. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente Andre Zaninetti de Matos agradeceu a presença de todos e convocou para a próxima sessão ordinária que acontecerá em data de 08 de setembro de 2025, sendo que, eu Simone Aparecida Fernandes Schuenck, lavrei a presente ata que após ser lida, foi votada, aprovada e assinada pelos Vereadores.

Certidão

Ata da 27ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 01 de setembro de 2025, foi aprovada pela maioria, na 28ª Sessão Ordinária realizada em data de 08 de setembro de 2025, às 18h00min, hora e local regimental.

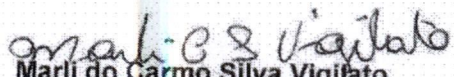

Andre Zaninetti de Matos
Presidente

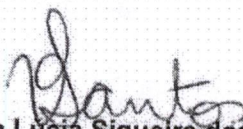

Cesar Augusto de Melo
1º Secretário


Jose Roberto Altvater
1º Vice - Presidente

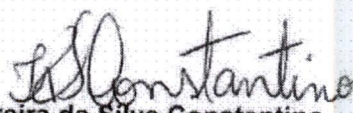

Marcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário


Marli do Carmo Silva Vigifato
Vereadora


Vera Lucia Siqueira dos Santos
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora

**ATA DE
DE 1º E 2º
VOTAÇÃO**

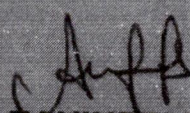


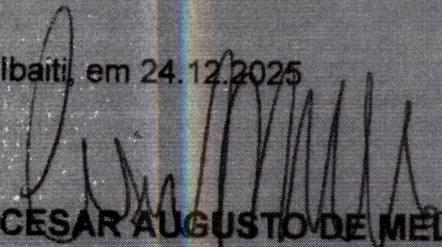
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

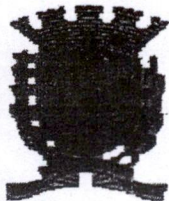
**CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 24.12.2025, AS 10:00
HRS.**

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira		AUSENTE
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 24.12.2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

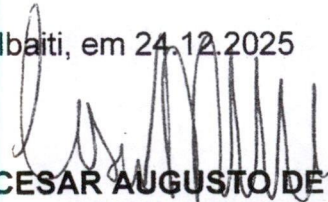
INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA

**INSCRIÇÃO DOS SRS. VEREADORES NA PALAVRA LIVRE DA QUADRAGÉSIMA
SESSÃO TERCEIRA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA
DE 24.12.2025, AS 10:00HRS.**

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	André Zanineti de Matos		X
02	Carlos Eduardo Pereira		X
03	César Augusto de Mello		X
04	José Roberto Altvater		X
05	Márcia Andreia Pereira Lemes		X
06	Marli do Carmo Silva Vigilato		X
07	Tadeu de Jesus Salomão		X
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	X
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	X

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 24.12.2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

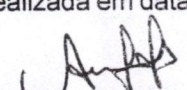
Ata da 43ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 24 de dezembro de 2025, contando com a presença de 08 (oito) vereadores, a saber: André Zanineti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater – 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira – 2º Secretário (ausente), Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 43ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura. Ilogo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Sr. Jamilson, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. Aprovação da ata da 42ª Sessão Ordinária realizada em data de 15 de dezembro de 2025 bem como a ata da 13ª Sessão Extraordinária realizada em data de 10 de dezembro de 2025. Aprovadas por todos.

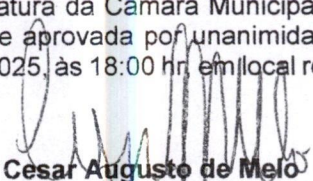
LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: - Revisa da FAEP – Boletim Informativo. Folders de cursos diversos. **Palavra livre:** Na sequência, conforme costume regimental, foi iniciada a Palavra Livre, não havendo Vereadores inscritos para fazer uso da mesma. **Ordem do Dia:** iniciando-se pela segunda discussão e votação do anteprojeto, em painel de votação. Foi submetido à apreciação o Projeto de Lei nº 12, de 24 de novembro de 2025, de autoria do Vereador André Zanineti de Matos, que inclui a leitura da Bíblia Sagrada como recurso paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo, sendo aprovado por unanimidade. **PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS EGUINTES ANTEPROJETOS:** Em seguida, passou-se à primeira discussão e votação do Projeto de Lei nº 016, de 08 de dezembro de 2025, que estabelece normas internas para o Regime de Adiantamento, com base nos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64. Foi solicitado pedido de dispensa de interstício pelo Vereador Tadeu de Jesus Salomão, o qual, colocado em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, realizou-se a segunda discussão e votação do referido projeto, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à primeira discussão e votação do Anteprojeto de Lei nº 006, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026. O pedido de dispensa de interstício feito pela vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos foi submetido à apreciação do Plenário e aprovado por unanimidade, realizando-se em seguida a segunda discussão e votação, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade. Dando continuidade, foi submetido à primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 035, de 29 de novembro de 2025, oriundo do Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências. O pedido de dispensa de interstício feito pela vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos foi apreciado e aprovado por unanimidade, procedendo-se à segunda discussão e votação, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade. Em seguida, passou-se à primeira discussão e votação do Anteprojeto de Lei nº 049, de 19 de dezembro de 2025, oriundo do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibaiti para o exercício financeiro de 2026. O pedido de dispensa de interstício feito pelo vereador Cesar Augusto de Mello foi aprovado por unanimidade, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Na sequência, foi apreciado em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 046, de 26 de novembro de 2025, oriundo do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para alteração da Lei Municipal nº 1.063/2021, da Lei nº 1.252/2024 e da Lei nº 1.253/2024, para alteração do objeto das Emendas Individuais Impositivas, criação de novas emendas e abertura de Crédito Adicional Especial. O pedido de dispensa de interstício feito pelo Vereador Tadeu de Jesus Salomão foi aprovado por unanimidade, sendo o projeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Prosseguindo, foi submetido à apreciação o Projeto de Lei nº 047, de 12 de dezembro de 2025, que autoriza o Município a abrir crédito adicional suplementar para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024. O pedido de dispensa de interstício feito pelo vereador José Roberto Altvater foi aprovado por unanimidade, sendo o projeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Em seguida, passou-se à apreciação do Anteprojeto de Lei nº 048, de 17 de dezembro de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para atender às Emendas nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024. O pedido de dispensa de interstício feito pelo vereador Tadeu de Jesus Salomão foi aprovado por unanimidade, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Dando continuidade, foi submetido à apreciação o Anteprojeto de Lei nº 044, de 08 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de

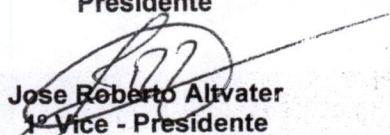
Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. O pedido de dispensa de interstício foi aprovado por unanimidade, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Em seguida, foi apreciado o Anteprojeto de Lei Complementar nº 050, de 19 de dezembro de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros à entidade filantrópica ANICOM para acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica. O pedido de dispensa de interstício feito pelo vereador César Augusto de Mello foi aprovado por unanimidade, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Por fim, foi apreciado o Anteprojeto de Lei nº 038, de 15 de setembro de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários nas contratações públicas municipais. O pedido de dispensa de interstício feito pelo vereador José Roberto Altvater foi aprovado por unanimidade, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Na sequência, passou-se à única discussão e votação do Requerimento nº 10, de 15 de dezembro de 2025, de autoria da 19ª Legislatura, que requer prestação de contas da totalidade dos recursos investidos pelo Município de Ibaiti na EXPOIBAITI, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Senhores Vereadores para a próxima sessão em data de 02 de fevereiro de 2026, a hora e local regimentais. Em seguida, declarou encerrada a presente Sessão Ordinária, sendo eu, Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte, lavrei a presente ata que, após lida, foi discutida, votada e aprovada por unanimidade.

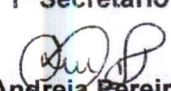
CERTIDÃO

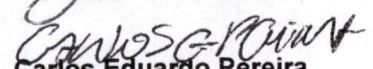
Certifico que a Ata da 43ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Ibaiti, realizada em 24 de dezembro de 2025, foi lida, discutida e aprovada por unanimidade na 44ª Sessão Ordinária, realizada em data de 02 de fevereiro de 2025, às 18:00 hr, em local regimental.

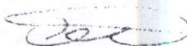

André Zaninetti de Matos
Presidente


Cesar Augusto de Melo
1º Secretário

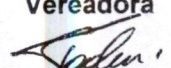

Jose Roberto Altvater
1º Vice - Presidente

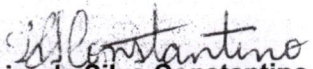

Marcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário


Marli do Carmo Silva Vigilato
Vereadora


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº.035/2025
1º e 2º Votação.

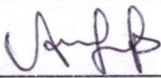
Houve emendas () Sim ☒ Não

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	André Zaninetti de Matos	X		
2	Carlos Eduardo Pereira			ausente
3	César Augusto de Mello	X		
4	José Roberto Altvater	X		
5	Márcia Andreia Pereira Lemes	X		
6	Marli do Carmo Silva Vigilato	X		
7	Tânia P. da S. Constantino	X		
8	Tadeu de Jesus Salomão	X		
9	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X		

Aprovação depende de: () Maioria Simples () Maioria absoluta ☒ 2/3

Voto do Presidente: ☒ Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24/12/2025



André Zaninetti de Matos
Presidente



Cesar Augusto de Mello
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
18ª Legislatura – Biênio 2.023-2.024
Presidente – André Zaninetti de Matos
1º Secretário – César Augusto de Mello
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Secretaria Administrativa:

Certifico que o **ANTEPROJETO DE LEI nº 035** oriundo do **Poder Executivo**, foi aprovado em primeira e segunda votação na 43ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de dezembro de 2025, com dispensa de interstício, por unanimidade.

Secretaria Administrativa, aos 24 dias do mês de dezembro de 2025.

Rafaela Dutra da Silva
Secret. Adm. da Câmara Mun. de Ibaíti
Portaria 002/2025

1. Ciente;
2. Arque-se provisoriamente, aguardando a sanção.